

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PARTES: SEAP, SEF e GESTORES PRISIONAIS ASSOCIADOS S/A –GPA. ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa para construção e gestão do Complexo Penal na Região Metropolitana de Belo Horizonte – nº 336039.54.1338.09. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão das Premissas para apuração do Desempenho – Dicionário de Conceitos – como subitem 3.4 do Anexo X do Contrato, que adequa conceitos e regras de aplicabilidade de premissas para apuração do Índice de Desempenho da Concessionária na execução do Contrato; a inclusão do SLA – Service Level Agreement – relativamente ao Grupo B do Sistema de Quantificação da Disponibilidade – SQD, que compõe o Sistema de Mensuração do Desempenho e da Disponibilidade – SMDD; a revisão das fichas do Índice de Desempenho – ID do SMDD; e a alteração de textos constantes do Anexo IX – Caderno de Encargos da Concessionária. Signatários: Francisco Kupidowski, José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Rodrigo Alberto de Oliveira Gaiga e Marcos Assumpção Pacheco de Medeiros. Assinatura em: 09/11/2016.

4 cm -25 900872 - 1



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

ANEXO I

3.4 PREMISSAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO

3.4.1 OBJETIVO

Com o intuito de garantir com que a CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE e o VERIFICADOR INDEPENDENTE tenham a mesma base de apuração dos indicadores de desempenho constantes no ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID) do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DA DISPONIBILIDADE, assim como o mesmo processo de identificação das informações que servirão de base para o cálculo desses indicadores, seguem-se neste item, definições e regras que devem ser consideradas como premissas básicas para o cálculo da NQTA FINAL, sobre a qual será efetuado o pagamento das PARCELAS REMUNERATÓRIAS citadas nos CONTRATO e em seus anexos, a saber: CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL, PARCELA ANUAL DE DESEMPENHO E PARCELA REFERENTE AO PARÂMETRO DE EXCELÊNCIA.

As definições e regras relacionadas a seguir devem ser consideradas para efeito de cálculo dos indicadores, subindicadores, notas, subnotas e outros itens de verificação constantes no ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID) do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DA DISPONIBILIDADE, desde que não estejam em contradição com as premissas descritas em cada estrutura de indicadores. Neste caso, prevalecem as premissas descritas especificamente em cada estrutura, ou se for o caso as que forem definidas de comum acordo entre as partes.

Para facilitar a identificação dos indicadores impactados pelas definições e regras a seguir especificados, foi realizada uma segmentação do conteúdo deste item, levando-se em consideração a classificação do tema. Exemplo: Assistência Jurídica, Assistência Social, Eventos graves, Segurança e Monitoramento, Financeiro, e etc.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

3.4.2 DEFINIÇÕES E REGRAS GENÉRICAS:

3.4.2.1 DEFINIÇÕES

a) Número médio no bimestre de sentenciados:

Soma do número de sentenciados que pernoitaram na Unidade Penal em cada dia do período, dividido pelo número de dias do período, ressalvados os presos em período de pernoite em processo de trânsito provenientes de outros estabelecimentos penais.

No caso do regime semiaberto, para cálculo do número médio no bimestre de sentenciados, não serão computados os presos em saída temporária.

b) Número de dias de atividade do Bimestre:

Total de dias úteis do bimestre.

c) Dias úteis:

São considerados dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto os feriados oficiais nacionais, estaduais e municipais (Ribeirão das Neves), incluindo os de cunho religioso.

Não serão considerados dias úteis os dias de dispensa de trabalho por eventos esportivos oficiais, culturais ou quaisquer outros motivos indicados previamente, ou por determinação do Poder Concedente.

d) Sentenciado APTO:

É aquele classificado pela CTC – Comissão Técnica de Classificação, para a prática das atividades a que se referem os subindicadores que compõem o indicador de Ocupação.

e) Sentenciado COMPUTÁVEL:

É aquele classificado pela CTC – Comissão Técnica de Classificação, como APTO para a prática das atividades a que se referem os subindicadores do indicador de Ocupação, excluindo-se o preso que manifestar a sua recusa por escrito, estiver impedido por cumprimento de medida cautelar ou punição disciplinar.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

f) PIR – Programa Individual de Ressocialização:

Relatório emitido pela CTC, que prevê as ações planejadas e coordenadas, a serem executadas pela equipe de profissionais que atuam nas áreas assistenciais (aos presos), que objetivam atender o preso em todas as suas vertentes no processo de reinserção social, com segurança e qualidade. Deve ser acompanhado e reavaliado periodicamente ou, em caso de necessidade, de realização de exame criminológico.

g) Situações de Greve:

Suspensão coletiva, temporária e pacífica, total ou parcial, de prestação de serviços a empregador, conforme disposto na Lei. 7.783/89.

3.4.2.2 REGRAS

a) Preso em Regime Semiaberto:

Poderão participar de atividades fora da Unidade e do Complexo Penitenciário (laborais, educacionais, artístico-cultural, religiosas e etc.), desde que devidamente autorizadas pelo Juiz da Vara de Execução Penal, sendo a escolta, quando necessária, realizada exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE.

b) Presos não computáveis para cálculo dos indicadores de desempenho:

Não se aplicam os indicadores para os presos inseridos nas atividades assistenciais (jurídica, trabalho, educação, atividade recreativo-cultural-desportiva e saúde), para efeito de cômputo dos subindicadores a que se referem as atividades assistenciais, nos seguintes casos:

- Impedimento por cumprimento de medida cautelar ou punição disciplinar;
- Fuga ou evasão do preso;
- Afastamento por doença, com comprovação por atestado médico;
- Presos em escoltas externas durante o período de atividades, visita íntima e que estejam sob atendimento de urgência e emergência em saúde.
- Presos do regime semiaberto em saída temporária.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

- Presos dentro do PRAZO DE ADMISSÃO: São 30 dias corridos contados da data da admissão do preso no Complexo Penal PPP, quando transferidos de outra unidade de fora do Complexo Penal PPP. É o prazo que a Concessionária tem para reenquadrar o preso, realizar exames, providenciar documentos faltantes, realizar procedimentos de desintoxicação e outros necessários. Neste prazo, o preso será considerado como NÃO COMPUTÁVEL, para todos os indicadores, com exceção àquele em que a Concessionária julgar necessária a sua COMPUTABILIDADE.
- Recusa ou desistência do preso com a devida comprovação em documento assinado pelo mesmo, que registre a recusa. Neste caso, no documento expedido pela CTC (PIR ou similar) deverá estar registrada, se for o caso, a decisão em considerar o preso APTO, mas que o mesmo recusou-se à atividade disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA. A recusa ou desistência só será válida com a participação do Subdiretor Público ou servidor indicado pelo mesmo no termo de recusa assinado pelo preso.
- Presos que sejam TRANSFERIDOS PARA unidades do Complexo Penal da PPP sem a apresentação DO HISTÓRICO ESCOLAR (documentação escolar completa), oriundo das unidades de origem, considerando 30 dias referentes ao prazo de admissão.
- Presos em gozo de férias das atividades de trabalho, conforme Artigo 59, da Lei de Execuções Penais de Minas Gerais, e presos que forem dispensados do trabalho pelo tomador de serviço em férias coletivas PARA EFEITO DO SUB INDICADOR DE OCUPAÇÃO COM TRABALHO.
- Presos que estudam, mas que se encontram em período de recessos escolar, conforme calendário da Secretaria de Estado da Educação e da Escola GPA, para efeito do sub indicador de ocupação com educação.

Entende-se como "recessos", os dias previstos na exceção da definição de "Dias úteis" (item 3.4.2.1c).

Quanto às férias escolares, prevalece as premissas previstas na respectiva ficha do Subindicador de Ocupação em Educação (1.1.2.1.3)

- Em período de greve, executada pelos presos, aqueles INSERIDOS EM ALGUMA ATIVIDADE, TORNAM-SE NÃO COMPUTÁVEIS, para as atividades em que estejam inseridos.

Qualquer fato ou situação não considerada acima deverá ser submetido ao PODER CONCEDENTE para apreciação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Nos casos mencionados acima, o preso será considerado novamente COMPUTÁVEL quando a condição que o impedia for sanada.

c) Dias úteis:

Para os presos que estejam inseridos em atividades, os dias em que ocorrerem as inspeções ou revistas gerais e eventos programados, aprovados pela Direção Pública da Unidade Penal, que interfiram na rotina da Unidade Penal, não serão considerados como dias úteis para efeito de cômputo dos indicadores de serviços assistenciais.

O mesmo se aplica para as intervenções não programadas de representantes do Poder Concedente na rotina das atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA.

d) Transferência de Preso com PIR:

Nos casos em que um preso vier transferido de outra unidade fora do Complexo Penal, classificado como APTO (para a realização de atividades diversas como trabalho, educação e outros) e com o respectivo PIR, ele será considerado APTO e COMPUTÁVEL, para fins do cômputo dos subindicadores respectivos, a partir do 31º dia contados da data de sua admissão na unidade de destino, ressalvados os casos em que a CONCESSIONÁRIA antecipadamente manifestar por escrito a APTIDÃO e COMPUTABILIDADE de determinado preso.

e) Transferência de Preso sem PIR:

Nos casos em que um preso vier transferido de outra unidade fora do Complexo Penal sem PIR, consequentemente não será considerado APTO e COMPUTÁVEL (para a realização de atividades diversas como trabalho, educação e outros) até que seja classificado pela CTC, devendo isto ocorrer na Unidade Penal de destino em até 30 dias corridos contados da sua entrada (Prazo de Admissão).

f) Movimentação interna de presos: Não será considerado para efeito de cômputo dos indicadores em geral, o tempo utilizado para a realização da movimentação interna dos presos na prestação de serviços assistenciais (saúde, jurídica, social, ocupação, visitas, visitas íntimas, etc.).

R 3

J



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

g) Greves de categorias

Os dias em que ocorrerem greves de categorias de monitores e/ou de profissionais da CONCESSIONÁRIA, asseguradas pela Lei nº 7.783/89, que afete diretamente ou indiretamente a segurança das movimentações internas e o monitoramento das atividades assistenciais dos presos, não serão considerados como válidos para fins de cômputo dos subindicadores pertinentes.

Inclui-se na mesma regra os dias nos quais ocorrer greve de Agentes de Segurança Penitenciários, servidores do PODER CONCEDENTE, aos quais se aplicam as regras da Lei nº 7.783/89, no que couber, desde que afetem diretamente ou indiretamente a segurança das movimentações internas e o monitoramento das atividades assistenciais dos presos.

Nos casos em que a CONCESSIONÁRIA der causa à paralisação, por descumprimento de direito e/ou obrigação e afetar diretamente ou indiretamente a segurança das movimentações internas e a realização das atividades assistenciais dos presos, estes serão analisados pelo PODER CONCEDENTE, que se posicionará a respeito dos indicadores de desempenho afetados no período.

h) Greves de transportes coletivos e/ou eventos de interrupção de vias de acesso:

Os dias em que ocorrerem greve de transportes coletivos serão adotados os seguintes critérios:

- Greve anunciada com no mínimo 48 horas de antecedência: os dias serão considerados normalmente para efeito de cômputo dos indicadores;
 - Greve anunciada com menos de 48 horas de antecedência: os dias não serão considerados para cômputo dos indicadores em geral.
 - Manifestações ou interrupções de vias de acesso que atendem ao Complexo Penal: os dias não serão considerados para cômputo dos indicadores em geral.
- R.J.*



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

3.4.3 DEFINIÇÕES E REGRAS ESPECÍFICAS:

3.4.3.1 ASSISTÊNCIA JURÍDICA:

3.4.3.1.1 Definições

a) Equipe Jurídica:

Advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil com contrato de trabalho firmado com a CONCESSIONÁRIA ou com terceiros por ela contratada, para atuar junto aos sentenciados. A equipe jurídica da CONCESSIONÁRIA atua em apoio às atividades da Defensoria Pública e não a substitui.

b) Tempo de assistência Jurídica Prestada:

Tempo de duração da reunião entre o sentenciado e o membro da Equipe Jurídica da Concessionária, em ambiente propício para a realização de um aconselhamento jurídico. Considera-se ambiente propício, preferencialmente, os parlatórios.

c) Número de atendimentos por preso:

Reunião entre o sentenciado (individualmente ou acompanhado por Defensor Público) e membro da Equipe Jurídica da CONCESSIONÁRIA, em ambiente propício para a realização do aconselhamento jurídico, incluindo a apresentação de intimações, desde que realizada em ambiente propício. Também se considera atendimento ao preso a participação de advogado da Equipe da Concessionária em reuniões da CTC e CONDISC.

3.4.3.1.2 Regras

a) Estagiários:

Não serão consideradas para cômputo dos indicadores, as horas de atuação dos estagiários.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

3.4.3.2 ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3.4.3.2.1 Definições:

a) Equipe de Assistência Social:

Profissionais com curso superior completo em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe.

Serão considerados na equipe, estagiários devidamente supervisionados por profissionais com registro no respectivo Conselho de Classe, devendo haver uma equipe por Unidade Penal.

b) Tempo de Assistência Social Prestada:

Tempo total de horas de Assistentes Sociais da Equipe da Concessionária, disponibilizados para a prestação dos serviços.

c) Atendimentos:

Reunião entre o membro da família do sentenciado (pai, mãe, irmãos ou pessoas que tenham coabitado com o sentenciado imediatamente antes da sua prisão), exceto filhos menores de 4 anos e Assistente Social da Concessionária, em ambiente propício para a realização de um aconselhamento social, preferencialmente nas dependências do Complexo Penitenciário.

Sempre que necessário, poderá o Assistente Social ser acompanhando por outros profissionais da Concessionária com o objetivo de proporcionar um atendimento mais qualificado aos familiares e ao preso.

3.4.3.2.2 Regras

a) Atendimento:

Serão considerados para efeito de cômputo do indicador, os atendimentos realizados pelas Assistentes Sociais ao membro da família do sentenciado, por meio de ligação telefônica, desde que devidamente registrado em documento que comprove o atendimento realizado (Relatório de Registro de Ligações, Relatório de Atendimento ou similar) e também no PGPS (ficha de evolução) do preso, devendo constar as informações pertinentes ao atendimento realizado.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

Serão considerados para efeito de cômputo do indicador, também, o acompanhamento das ligações telefônicas feitas pelo próprio preso aos seus familiares, na presença dos Assistentes Sociais, com o objetivo de prevenir e mitigar eventuais conflitos e problemas, devidamente credenciado em Relatório de Atendimento com identificação do motivo da ligação.

3.4.3.3 TRABALHO DO SENTENCIADO:

3.4.3.3.1 Definições:

a) Número médio de dias trabalhados por sentenciado apto ao trabalho:

É o total de dias-padrão trabalhados pelos presos, no bimestre, dividido pelo número médio de sentenciados COMPUTÁVEIS ao trabalho da unidade penal no referido bimestre.

b) Dia-padrão trabalhado:

Jornada de trabalho de um sentenciado da Unidade Penal de no mínimo 06hs (seis horas) e máximo de 08hs (oito horas) de trabalho por dia útil, independente do turno de trabalho (manhã, tarde ou noite).

c) Carga horária:

A carga horária mínima exigida para cômputo do indicador deve ser de 06hs (seis horas) diárias efetivas (conforme artigo 33 da Lei nº 7.210/84 – LEP), não devendo ser considerado neste tempo, as atividades de movimentação interna do preso ao local de trabalho, bem como o retorno à cela.

d) Evidência dos dias trabalhados:

A frequência dos presos ao trabalho será comprovada pelos registros no INFOOPEN. Nos casos em que o registro no INFOOPEN não puder ser realizado por ação ou omissão do Poder Concedente, serão aceitas folhas avulsas, devidamente assinadas por representante da CONCESSIONÁRIA e pelo DIRETOR PÚBLICO DA UNIDADE ou DO COMPLEXO PENAL.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

3.4.3.3.2 Regras:

a) Dias de paralisação por empresas tomadoras de serviços:

Não serão considerados como COMPUTÁVEIS os presos inseridos em atividades laborais, nos dias úteis em que houver paralisação ou suspensão das atividades de trabalho por disposição das empresas tomadoras, seguindo-se os seguintes limites: máximo de 45 dias para oficinas de trabalho instaladas dentro das Unidades Penais (independente do Regime) e 30 dias para oficinas de trabalho instaladas externamente às Unidades Penais (aplicável ao Regime semiaberto).

Os dias acrescidos aos prazos acima estabelecidos, decorrentes da atuação do Poder Concedente junto às empresas tomadoras, também não serão considerados no cômputo dos indicadores pertinentes.

3.4.3.4 ATIVIDADES RECREATIVAS:

3.4.3.4.1 Definições:

a) Atividades Recreativas:

As atividades socioculturais e recreativas são aquelas nas quais o sentenciado se envolve com as artes plásticas, literatura, música, canto, cinema, prática de esportes, atividades culturais, teatro e outras atividades análogas.

As atividades de cunho religioso (que não sejam culto, missa e análogos) que se constituam em alguma das atividades elencadas anteriormente serão consideradas para efeito de cômputo do subindicador.

Estas atividades devem ser estruturadas, coordenadas e supervisionadas por profissionais qualificados para cada tipo de atividade, podendo ser executada por estagiários com comprovada supervisão por profissional competente.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

3.4.3.5 EDUCAÇÃO DO SENTENCIADO:

3.4.3.5.1 Definições:

a) Atividades Educacionais:

É a frequência à educação formal consoante legislação brasileira, incluindo ensino básico (EJA – Educação de Jovens e Adultos), médio e ensino superior, bem como cursos profissionalizantes e outros cursos livres, nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, desde que culminem em certificação por entidade, empresa ou pela GPA, respeitando-se a carga horária pertinente a cada tipo de atividade.

3.4.3.6 ASSISTÊNCIA À SAÚDE:

3.4.3.6.1 Definições:

a) Carga Horária do Profissional de Saúde

Para o cômputo dos subindicadores de Assistência à Saúde, serão considerados profissionais com contrato de trabalho firmado com a Concessionária ou com terceiros por ela contratados, que prestam serviços no interior da Unidade Penal no referido bimestre.

b) Horas de Profissionais:

É o tempo total de horas de profissionais atuantes e qualificados, disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos serviços.

Deverá ter equipe de enfermagem (enfermeiros e técnicos em enfermagem), em período integral (24 horas) para a prestação de assistência a saúde em cada Unidade Penal.

Estão incluídas na contagem das cargas horárias, as atividades dos referidos profissionais em atividades programadas junto aos presos, tais como: campanhas, treinamentos, reuniões técnicas convocadas pelo Poder Concedente, vacinações, mutirões de saúde e atividades afins.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

c) Profissionais:

Para fins do cômputo do Subindicador "Horas de Médicos e Dentistas", serão considerados os profissionais atuantes e qualificados, das especialidades de medicina e odontologia, sendo: Médico Clínico Geral, Psiquiatra e Odontólogo, com respectivos registros no Conselho de Classe.

Para fins do cômputo do Subindicador "Contingente de Enfermeiros", serão considerados os profissionais atuantes e qualificados na especialidade de Enfermagem e Técnicos em Enfermagem.

3.4.3.6.2 Regras:

a) Ações de Saúde:

A concessionária poderá a seu critério desenvolver ações de saúde, previstas ou não nas obrigações contratuais, usando para isso uma equipe itinerante de profissionais especialistas.

Serão considerados no cômputo do subindicador, a fração dos referidos profissionais, em horas inteiras, que será entendida como a relação entre o número de horas de assistência efetiva realizadas em cada Unidade Prisional.

3.4.3.7 CFTV:

3.4.3.7.1 Definições:

a) Falha:

É a interrupção da transmissão das imagens em tempo real, de um determinado equipamento/câmera, por um tempo superior a 5 minutos.

b) Interrupção de imagem:

É a interrupção da transmissão da imagem de CFTV, considerando-se tanto do ponto de vista da exibição, quanto da gravação.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

3.4.3.7.2 Regra:

a) Falha:

Não será considerado para efeito de cômputo dos subindicadores que compõem o indicador de "Imagens em CFTV" (1.2.2.1.0), quando ocorrer falha numa determinada câmera e esta estiver sendo coberta pelas imagens de outra câmera (redundância), desde que seja mantida a área de cobertura ou alvo coberto pela câmera defeituosa.

3.4.3.8 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:

3.4.3.8.1 Definições:

a) Solicitação de Informações/Prontuários:

A partir da solicitação pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, de informações referentes à identificação e prontuários, a Concessionária terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para o fornecimento da informação/prontuário solicitado.

b) Atraso:

Para efeito de cômputo do subindicador, será considerado como atraso o não atendimento à solicitação do PODER CONCEDENTE passado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

c) Falta de Acuidade:

É a presença de informações erradas nos prontuários e demais informações dos sentenciados gerados pela concessionária.

d) Preso com Programa Individualizado de Ressocialização – PIR

A Concessionária terá 30 (trinta) dias contados da admissão do preso para o levantamento e atualização da documentação necessária, para que a Comissão Técnica de Classificação – CTC possa elaborar e/ou reavaliar o preso sem PIR ou com o PIR vencido.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

3.4.3.8.2 Regras:

a) Solicitação de Informações/Prontuários:

As solicitações deverão ser efetuadas por escrito por pessoa previamente designada e autorizada pelo PODER CONCEDENTE em formulário específico fornecido pela SEDS, podendo ser enviadas por e-mail desde que ocorra a confirmação do recebimento conforme Procedimento Normativo a ser definido, em comum acordo, pela CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE.

O prazo de atendimento à solicitação do prontuário pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA será contado a partir do protocolo de recebimento da solicitação.

b) Acuidade:

A partir do recebimento do preso na Unidade Penal, a Concessionária passará a ser a responsável pela acuidade e completude das informações incluídas por ela ou por seus prepostos no prontuário do mesmo (Jurídico, Saúde, escolar, etc.).

Por isso, a Concessionária terá 30 dias para atualizar as informações que obrigatoriamente devem constar no prontuário, e que não tiverem sido incluídas, anteriormente, na Unidade de origem dos presos.

No caso do prontuário de Saúde, a Concessionária deverá solicitar ao Poder Concedente a correção ou complementação de informações que devem constar obrigatoriamente nos prontuários que não puderem ser corrigidas ou complementadas pelas equipes da Unidade Penal de destino.

Caso estas ações não sejam possíveis por motivos alheios à sua autonomia de solução, a Concessionária deverá comunicar tal fato por escrito à SEDS (e-mail ou fax), informando: Nome do preso e nº INFOPEN, listar as informações faltantes, relatar a ausência destas e anexar os documentos (correspondências e outros) que comprovem as ações da Concessionária para completar/corrigir o prontuário.

Não haverá cômputo no indicador de Acuidade, prontuários/informações de presos que contiverem erros ou falhas, cujas solicitações realizadas pela SEDS ocorrerem durante os prazos supracitados ou a partir da manifestação supracitada.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

3.4.3.9 EVENTOS GRAVES:

3.4.3.9.1 Definições:

a) Indisciplina:

Quando dois ou mais sentenciados agirem de forma conjunta, violando a ordem e a disciplina da Unidade Penal e/ou se recusarem a obedecer alguma determinação ou ordem de caráter legal ou disciplinar.

b) Pessoa Gravemente Ferida:

Ocorrência de um incidente causado intencionalmente por terceiro que resulte em ferimento grave em preso. (Lesão corporal grave e gravíssima, conforme definições legais aplicáveis, artigo 129 do CPB).

b.1) Ferimento Grave:

Para efeito de cômputo do subindicador, entende-se por *ferimento grave* a definição legal (artigo 129 do CPB) aplicável aos crimes de lesão corporal grave e gravíssima.

c) Pessoa Ferida:

Ocorrência de um incidente causado intencionalmente por terceiro que resulte em ferimento em preso. (Lesão corporal, conforme definições legais aplicáveis artigo 129 do CPB).

c.1) Ferimento:

Para efeito de cômputo do subindicador, entende-se por *ferimento* a definição legal (artigo 129 do CPB) aplicável aos crimes de lesão corporal.

d) Fuga:

Quando um ou mais sentenciados deixam, na mesma ocasião, a unidade penal sem a devida autorização.

d.1) Tentativa de Fuga:

Quando um ou mais sentenciados empreenderem tentativa de deixar a unidade penal sem a devida autorização, na mesma ocasião, mesmo se não conseguirem transpor a muralha/alambrado, sendo impedido por um agente estatal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

e) Tomada de Reféns:

Quando uma ou mais pessoas (exceto os presos e respectivos familiares) são detidas por um ou mais presos contra sua(s) vontade(s) por meio de ameaças ou por meio de força física em cada Unidade Penal.

f) Subida no Telhado:

Quando um ou mais sentenciados tem acesso ao telhado sem a devida autorização para tanto.

g) Morte Causada:

Ocorrência de um incidente que resulte em morte não acidental e não natural de um indivíduo. Exceta-se do cálculo do subindicador correspondente os casos de suicídio que não estejam comprovadamente relacionados à omissão ou negligência da Concessionária.

h) Objetos/Materiais não Autorizados:

Ocorrência da detecção da presença, nas dependências dos estabelecimentos penais, de uma unidade ou uma determinada quantia de objetos e/ou materiais não autorizados, sendo definidos em Portaria conjunta (ou instrumento similar) a ser publicada pelo Poder Concedente em conjunto com o Diretor Público de Segurança do Complexo Penal PPP, elaborada mediante acordo prévio com a Concessionária.

Esta Portaria poderá ser revalidada ou revisada pelas partes, no mínimo anualmente.

Ficam ressalvados:

- Itens, objetos e/ou materiais inerentes à realização de atividades laborais e cursos profissionalizantes, desde que devidamente listados e autorizados pela Gestão da Unidade Penal e que sejam encontrados no interior dos recintos onde são realizadas as atividades laborais e/ou cursos profissionalizantes ou outros recintos autorizados.
- Objetos e/ou materiais de uso/higiene pessoal, fornecidos pela Concessionária em conformidade com a previsão contratual, que forem encontrados nas celas/vivência;
- Objetos produzidos a partir de itens de fornecimento pela Concessionária aos presos, ou que sejam partes desses itens.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

h.1) Armas:

Armas, para fins deste subindicador, diz respeito a: arma branca ou de fogo, transportada para o interior dos estabelecimentos penais por internos ou terceiros não-autorizados.

h.2) Drogas em pequena quantidade:

Apreensão em posse de determinada pessoa e/ou nas dependências da Unidade Penal, de entorpecente ou substância ilícita em pequena quantidade, que possa ser transportada em partes do corpo humano e, portanto, não possa ser detectada mediante métodos de inspeção que não violem a dignidade dos internos ou do público visitante.

h.3) Drogas em grande quantidade:

Apreensão em posse de determinada pessoa e/ou nas dependências da Unidade Penal, de entorpecente ou substância ilícita que não possa ser transportada em partes do corpo humano e, portanto, possa ser detectada mediante métodos de inspeção que não violem a dignidade dos presos ou do público visitante da Unidade.

3.4.3.9.2 Regras:

a) Para cômputo do Subindicador de OJETOS E MATERIAIS NÃO AUTORIZADOS:

Serão computados por ocorrência. Considera-se como ocorrência, quando é detectada a sua presença nas dependências do estabelecimento penal. Serão computados da seguinte forma:

- O que for encontrado dentro de uma cela, na mesma ocasião, será computado como uma ocorrência;
- O que for encontrado na área comum de uma vivência, para dentro da GTW, na mesma ocasião, será computado como uma ocorrência;
- O que for encontrado fora de uma vivência, para fora da GTW, em áreas de circulação da Unidade ou de atendimento comum, no mesmo local e na mesma ocasião, será computado como uma ocorrência;
- O que for encontrado fora de uma vivência, para fora da GTW, em áreas de circulação da Unidade e/ou de atendimento comum, em locais diferentes e simultaneamente, serão computados como ocorrências distintas.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

b) Regra geral para todos os subindicadores do Indicador de EVENTOS GRAVES:

As ocorrências dos eventos descritos nos subindicadores citados a seguir, são excludentes, e quando ocorrerem simultaneamente deverá ser considerado somente o evento de maior gravidade:

- "Pessoa Gravemente ferida", "pessoa ferida", e morte, quando se tratar da mesma pessoa;
- "Subida no Telhado", "Tentativa de fuga" e "Fuga".

c) Pessoa Gravemente Ferida:

Serão computados tantos eventos quantas forem as pessoas gravemente feridas em um incidente, excluindo-se as ações do Poder Concedente.

d) Pessoa Ferida:

Serão computados tantos eventos quantas forem as pessoas feridas em um incidente, excluindo-se as ações do Poder Concedente.

e) Fuga:

Não serão considerados para fins de cômputo deste subindicador, eventos de evasão de presos do Regime Semiaberto (abuso de confiança).

Para efeito de cômputo do subindicador, considera-se *fuga*, nº de sentenciados que obtiveram êxito na transposição de barreira para cada Unidade Penal.

f) Subida no Telhado:

Para fins de cômputo deste subindicador, será considerado 01 (um) evento, independente de quantos presos estejam envolvidos na mesma ocorrência.

g) Monitores de Segurança inferior a 40% do mínimo

O contingente mínimo de Monitores de Segurança da CONCESSIONÁRIA, deverá ser estabelecido anualmente no plano formalmente apresentado pela CONCESSIONÁRIA e formalmente aprovado pela PODER CONCEDENTE antes do início do ano em que tais valores mínimos vigorarão, tendo sempre validade limitada a 31 de dezembro de tal ano.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

3.4.3.10 NÃO COMUNICAÇÃO:

3.4.3.10.1 Definições:

a) Fato Relevante:

É uma ocorrência que, pela magnitude e importância de seus efeitos, deva ser comunicada ao PODER CONCEDENTE com urgência. São fatos relevantes:

- Ocorrência de um incidente que ponha em risco a segurança da população;
- Ocorrência de um fato que seja capaz de influenciar em mais de 5% a receita e/ou o custo da CONCESSIONÁRIA e/ou da PODER CONCEDENTE; e,
- Ocorrência de um fato que possa prejudicar a imagem institucional tanto da CONCESSIONÁRIA quanto do PODER CONCEDENTE.

b) Não comunicação:

Caso o referido evento não tenha sido comunicado formalmente à ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA pelos prazos pré-estabelecidos nos respectivos indicadores de desempenho, a contar da data de sua ocorrência.

3.4.3.10.2 Regras:

A comunicação do fato relevante ou de eventos graves deve ser dirigida ao PODER CONCEDENTE por meio de e-mail ou outro tipo de documento oficial.

Em caso do subindicador de “Não comunicação da presença de Objetos/Materiais não autorizados, a comunicação deverá ser efetuada até às 17h do 1º dia útil subsequente à ocorrência.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

ANEXO II

SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)

ITEM	PRAZOS DE CARÊNCIA PARA ITENS DO GRUPO B DO SQD		
	Horário útil (07:00 às 17:00)	Horário Noturno (17:01 às 06:59)	Horário Fim de Semana e Feriado
1. Circulação, Halls, Antesalas, Eclusas e Similares			
1.1. Portas	4 horas	6 horas	8 horas
1.2. Instalação elétrica	4 horas	6 horas	8 horas
1.3. Iluminação	4 horas	6 horas	8 horas
1.4. Piso, paredes, forro, telhado e demais partes construtivas	3 horas	5 horas	6 horas
1.5. CFTV	6 horas	8 horas	10 horas
1.6. Raio X	48 horas	48 horas	48 horas
1.7. Detectores de metal	48 horas	48 horas	72 horas
1.8. Sensoriamento	48 horas	48 horas	72 horas
2. Acessos			
2.1. Portas	4 horas	6 horas	8 horas
2.2. Instalação elétrica	4 horas	6 horas	8 horas
2.3. Iluminação	4 horas	6 horas	8 horas
2.4. Piso, paredes, forro, telhado e demais partes construtivas	3 horas	5 horas	6 horas
2.5. CFTV	6 horas	8 horas	10 horas
2.6. Raio X	48 horas	48 horas	48 horas
2.7. Detectores de metal	48 horas	48 horas	72 horas
2.8. Sensoriamento	48 horas	48 horas	72 horas
3. Barreiras Físicas			
3.1. Itens construtivos	72 horas	72 horas	72 horas
3.2. Instalações elétrica	6 horas	8 horas	8 horas
3.3. Iluminação	6 horas	8 horas	8 horas
3.4. CFTV	6 horas	8 horas	10 horas
3.5. Raio X	48 horas	48 horas	48 horas
3.6. Detectores de metal	48 horas	48 horas	72 horas
3.7. Sensoriamento	48 horas	48 horas	72 horas
4. Condições Gerais			
4.1. Iluminação externa	48 horas	48 horas	48 horas
4.2. Itens construtivos	72 horas	72 horas	72 horas
4.3. Geração de energia	2 horas	2 horas	2 horas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Inclusão de texto no item 4 – Sistema de Quantificação da Disponibilidade – SQD, que compõe o Anexo X – Sistema de Mensuração de Desempenho e da Disponibilidade – SMDD especificamente no subtítulo: “*Grupo B de condições de disponibilidade: demais recintos e ambientes*”, em decorrência da inclusão do SLA acima.

Grupo B de condições de disponibilidade: demais recintos e ambientes

O *Grupo B de condições de disponibilidade* refere-se a condições não diretamente atribuídas às celas, ou seja, a condições relacionadas diretamente a outros recintos estruturas e ambientes da UNIDADE PENAL como corredores, muralhas, etc.

Qualquer das condições pertencentes ao grupo B será considerada “não atendida”, para fins do cômputo dos Totalizadores, somente a partir da finalização dos prazos previstos no SLA acordado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, em que as correspondentes condições permanecerem como tais.

O SLA poderá ser revalidado ou revisado pelas partes, no mínimo anualmente.

Caso ocorram falhas e/ou defeitos nos itens que compõem o presente SLA, a Concessionária terá os prazos máximos fixados em cada item, para a realização de reparo/conserto, após os quais, se os reparos/concluídos não forem realizados, haverá o apontamento da indisponibilidade da área estanque afetada. Se nesse período houver prejuízo na prestação de quaisquer serviços assistenciais medidos pelo ID – Índice de Desempenho ou qualquer outro mecanismo, haverá cômputo no indicador respectivo.

As ações de contingência que porventura forem desenvolvidas pela Concessionária, para minimizar o impacto da falha e/ou defeito tem o objetivo exclusivo de ser uma solução alternativa para resguardar a segurança da Unidade Penal, não impactando em isenção de suas responsabilidades no tocante à execução de suas obrigações contratuais.

As condições que formam o grupo B de condições de disponibilidade são:

(...)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

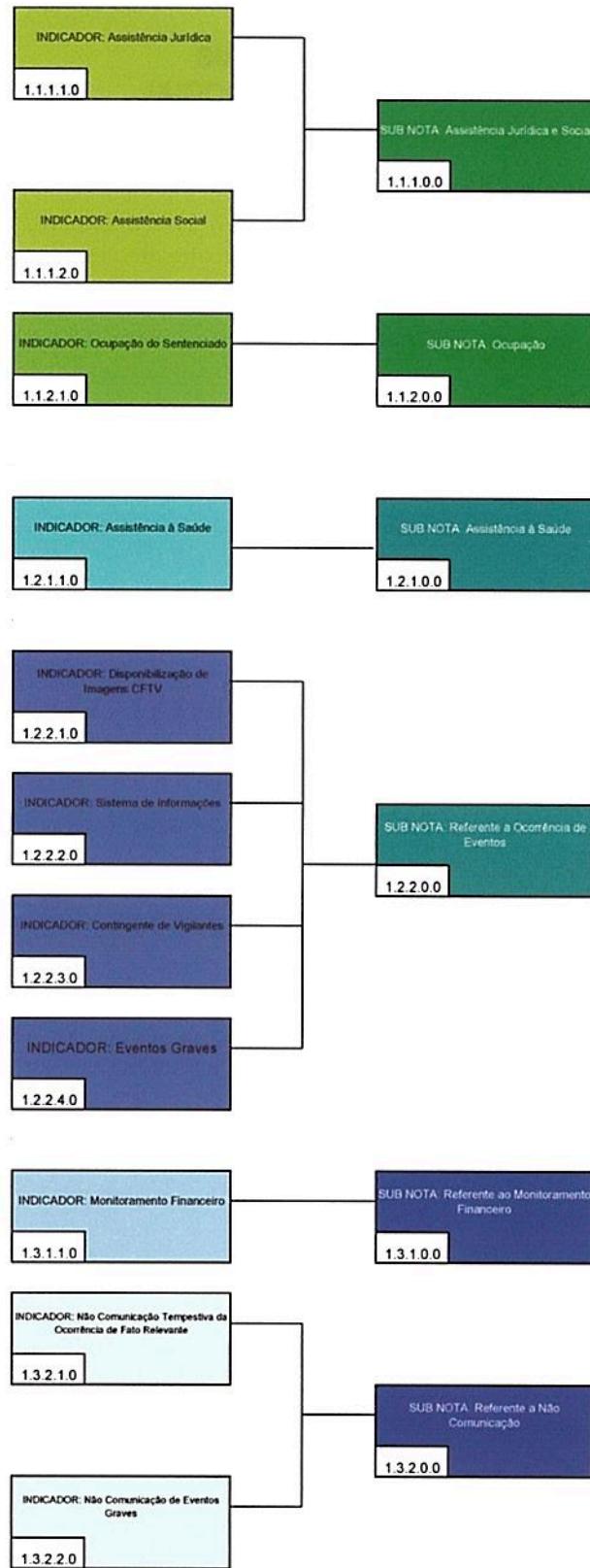
ANEXO III

FICHAS DO ID – ÍNDICE DE DESEMPENHO

2

8

H



P. J.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

3.5.3 INDICADORES

Y

L. P.

SUBNOTA: Não Comunicado	
INPUTS	OUTPUT
Código dos INPUTS 13.2.1.0 13.2.2.0	Nome Género Cidade Nível Unidade de Medicina Ponto de Entrada Limite Superior Limite Inferior Responsável pelo conhecimento Responsável pela verificação Prazo para apresentação e entrega Período da apuração Dimensões de Apuração
Síntese ICF/FR FCEG	Unidades N.A. N.A.
	Nós Comunicados 13.2.0 Nívelamento n.º Páginas Por mês 0 -1000 Concessão na Verificação Independente até 5 dias úteis após o fim do trimestre Simultaneamente JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO, NOVEMBRO
	PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO PONTUAÇÃO POR INPUT A B $\text{Se } A + B < 100 \text{ então } A + B = 100 \text{ caso contrário } A + B = A + B$
INPUT 13.2.1.0 13.2.2.0	OUTPUT

2

B

SUBNOTA: Monitoramento Financeiro																													
<p>Código dos INPUTS</p> <p>1.3.1.1.0</p>	<p>INPUTS</p> <p>Saída N/A</p>																												
<p>OUTPUT</p> <table border="1"> <tr><td>Name</td><td>Monitoramento Financeiro</td></tr> <tr><td>Grafo</td><td>N/A</td></tr> <tr><td>Carro</td><td>N/A</td></tr> <tr><td>Novo</td><td>N/A</td></tr> <tr><td>Unidade de Medicina</td><td>N/A</td></tr> <tr><td>Praça Central</td><td>N/A</td></tr> <tr><td>Límite Superior</td><td>N/A</td></tr> <tr><td>Límite Inferior</td><td>N/A</td></tr> <tr><td>Responsável pelo fornecimento</td><td>N/A</td></tr> <tr><td>Responsável pela verificação</td><td>N/A</td></tr> <tr><td>Período para apurado e entrega</td><td>N/A</td></tr> <tr><td>Período da apuração</td><td>N/A</td></tr> <tr><td>Dimensões de apuração</td><td>N/A</td></tr> <tr><td>JAN/FEV/MAR/ABR/MAY/JUN/JUL/AUG/SET/OUT/NOV/DEZ</td><td>N/A</td></tr> </table>		Name	Monitoramento Financeiro	Grafo	N/A	Carro	N/A	Novo	N/A	Unidade de Medicina	N/A	Praça Central	N/A	Límite Superior	N/A	Límite Inferior	N/A	Responsável pelo fornecimento	N/A	Responsável pela verificação	N/A	Período para apurado e entrega	N/A	Período da apuração	N/A	Dimensões de apuração	N/A	JAN/FEV/MAR/ABR/MAY/JUN/JUL/AUG/SET/OUT/NOV/DEZ	N/A
Name	Monitoramento Financeiro																												
Grafo	N/A																												
Carro	N/A																												
Novo	N/A																												
Unidade de Medicina	N/A																												
Praça Central	N/A																												
Límite Superior	N/A																												
Límite Inferior	N/A																												
Responsável pelo fornecimento	N/A																												
Responsável pela verificação	N/A																												
Período para apurado e entrega	N/A																												
Período da apuração	N/A																												
Dimensões de apuração	N/A																												
JAN/FEV/MAR/ABR/MAY/JUN/JUL/AUG/SET/OUT/NOV/DEZ	N/A																												
<p>PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO</p> <p>PONTUAÇÃO POR INPUT</p> <p>A</p>																													
<p>INPUT</p> <p>1.3.1.1.0</p>	<p>OUTPUT</p> <p>A</p>																												

2

3

1

SUBNOTA: Ocorrência de Eventos

INPUTS		INPUTS	
Código dos INPUTS		Série	Unidades
1.2.1.0		CE	1.1.
1.2.2.0		CE/IV	1.1.
1.2.3.0		S	1.1.
1.2.4.0		CV	1.1.
		E.G	1.1.

OUTPUT	
Nome	Conferência de Eventos
Sigla	CE
Código	1.2.0.0
Nota	Suspensão e Condicionamento
Unidade de Meida	Bancas
Perspectiva	% Ponto
Linha Superior	Por mês
Resposta ao Requerimento	1.0
Resposta ao Requerimento	(-5%)
Resposta ao Requerimento	Conforme
Resposta ao Requerimento	Resposta ao Requerimento
Prazo para Apuração e Entrega	Resposta ao Requerimento
Período de Apuração	Resposta ao Requerimento
Binomio de Apuração	Resposta ao Requerimento

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

PONTUAÇÃO POR INPUT

A	
B	
C	
D	
	$1 \times [(A+B+C+D)/5]$

* CIS é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

R

J

J

SISTEMA: Desenho à Escala	
INPUTS	
Código dos INPUTS	Sq1a 1.2.1.0 1.2.1.0
INPUTS	Sq1b N.A. N.A.
OUTPUT	
Resposta à Série de Pintura das Linhas SPV 1.2.1.0 Spontânea e Condições Básicas a. Puro b. mista c. 0 d. Condicional e. Dependente f. não é possível dizer se é ou não g. Sempre h. SEMPRE MAIS ESP. MAIS UN. JULGOU SE TOUTO MIGRANTE	
PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO	
PONTUAÇÃO POR INPUT A A A	
INPUT	1.2.1.0
OUTPUT	*

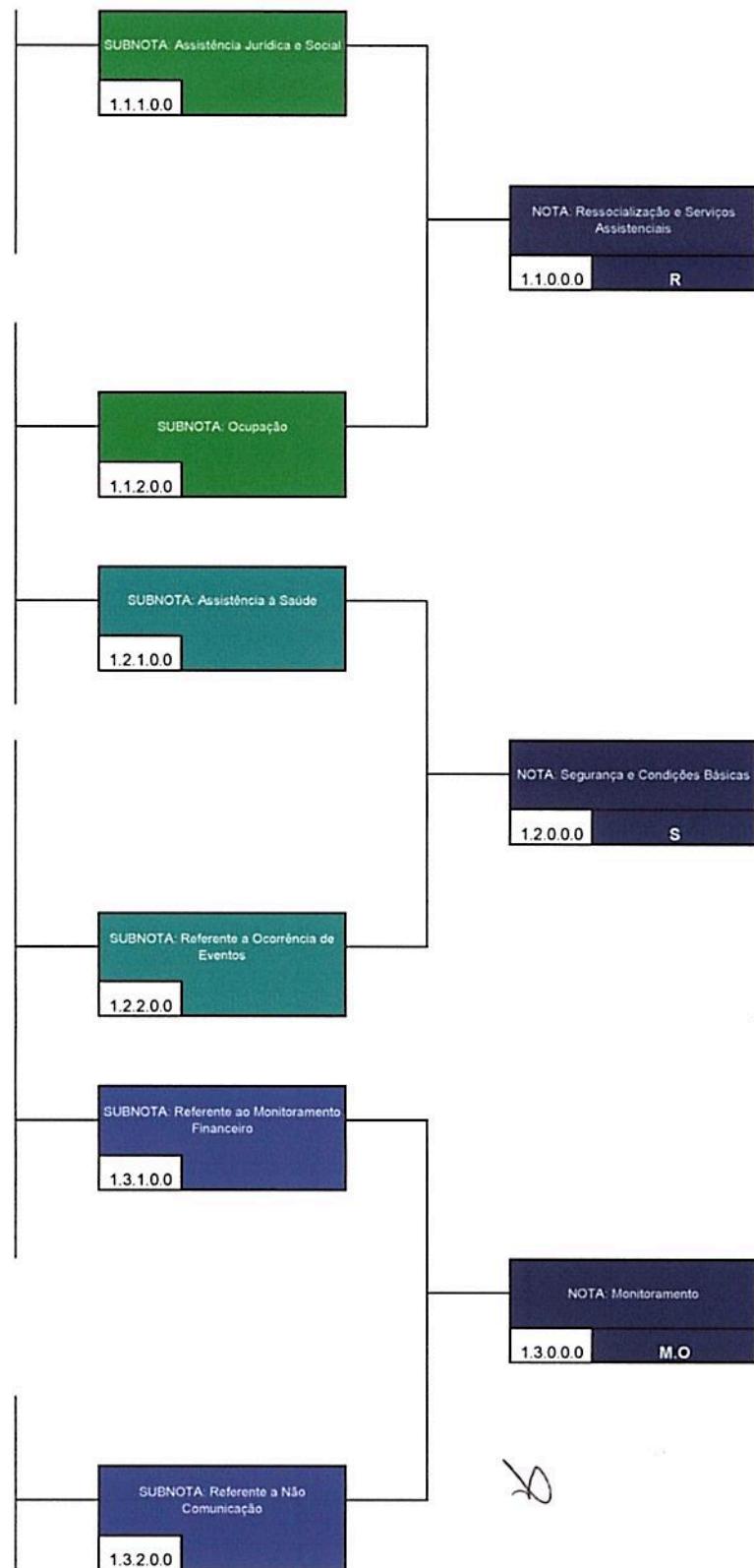



SUBNOTA: Ocupação do Sentenciado	
INPUTS	OUTPUT
Código dos INPUTS 1.1.1.0	Unidade Sula CS Unidade N.A.
INPUTS	OUTPUT
Nome Sígia Código Nota Unidade de Meida Perspectiva Linha Superior Linha Inferior Escolaridade Experiência Experiência no meio fornecimento Experiência no meio serviço Período para Apuração Período da Apuração Bimateria e Pós-Ed	Ocupação do Sentenciado 0 1.1.00 Resposta de Serviço Assistencial Foco Correia 0 0 Cooperação Verificação Independente Até 5 dias Bimateria JAH-EV MAR/18 MAIA/18 JUL/AGO/18 FOUT/NOV/02
PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO	PONTUAÇÃO POR INPUT
INPUT 1.1.1.0 OUTPUT	A A

Y
i

D

SUBNOTA: Assistência Jurídica e Social	
INPUT	OUTPUT
Código do INPIUS 11110 11120	Nome Sígia Assistência Jurídica e Social ASJ
Unidade N.A. N.A.	Unidades N.A. N.A.
Sígia AS	Unidade N.A. N.A.
Unidade de Medicina Perspectiva Linha Superior Linha Inferior Bônus na nota de Conhecimento Bônus na nota de Invenção Projeto para Invenção Projeto para Inovação Periodo da Subscrição Diminuição de Preço	Unidade N.A. N.A.
PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO PONTUAÇÃO POR INPUT A B $(A+B)/2$	
INPUT 11110 11120 OUTPUT	Y Z F





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

3.5.2 SUBNOTA

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

NOTA: Monitoramento			
Código dos INPUTS		INPUTS	
Nome		Síntese	Unidades
Síntese	1.3.00	N/A	N/A
Código	1.3.00		
Nota			
Unidade de Medida			
Perspectiva			
Límite Superior			
Límite Inferior			
Responsável pelo monitoramento			
Responsável pela verificação			
Prazo para apresentação e entrega			
Endereço da Sede/Unidade de Apoio			
Unidade de Apoio			
OUTPUT			
Nome		Monitoramento	
Síntese	1.3.00	Monitoramento	
Código		Nº Ponto	
Nota		Por metas	
Unidade de Medida		0.0	
Perspectiva			
Límite Superior			
Límite Inferior			
Responsável pelo monitoramento			
Responsável pela verificação			
Prazo para apresentação e entrega			
Endereço da Sede/Unidade de Apoio			
Unidade de Apoio			
PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO			
PONTUAÇÃO POR INPUT			
INPUT		A	
1.3.00		B	
PONTUAÇÃO			
		Se A+B < 100, então PONTUAÇÃO = 100, caso contrário PONTUAÇÃO = A+B	

(S)

Ric
24

NOTA: Segurança e Condições Básicas																												
INPUTS <table border="1"> <tr><td>Código dos INPUTS</td><td>Saída</td><td>Unidade</td></tr> <tr><td>12100</td><td>A-SIV</td><td>N/A</td></tr> <tr><td>12200</td><td>O-E</td><td>N/A</td></tr> </table>			Código dos INPUTS	Saída	Unidade	12100	A-SIV	N/A	12200	O-E	N/A																	
Código dos INPUTS	Saída	Unidade																										
12100	A-SIV	N/A																										
12200	O-E	N/A																										
OUTPUT <table border="1"> <tr><td>Name</td><td>Segurança e Condições Básicas</td></tr> <tr><td>Saída</td><td>SCB</td></tr> <tr><td>Código</td><td>1200</td></tr> <tr><td>Nota</td><td>Segurança e Condições Básicas</td></tr> <tr><td>Unidade de Medida</td><td>nº Ponto</td></tr> <tr><td>Perspectiva</td><td>Por meia</td></tr> <tr><td>Límite Superior</td><td>1.0</td></tr> <tr><td>Límite Inferior</td><td>0.0</td></tr> <tr><td>Responsável pelo fornecimento</td><td>Conselheira</td></tr> <tr><td>Responsável pela verificação</td><td>Gerente de Incorporação</td></tr> <tr><td>Franquia para aprovação</td><td>Em cada área de atuação</td></tr> <tr><td>Entregue para aprovação</td><td>SAFETY MANAGER - NUVOL - SETOR DE NOVAEZ</td></tr> <tr><td>Entrevista de aprovação</td><td></td></tr> </table>			Name	Segurança e Condições Básicas	Saída	SCB	Código	1200	Nota	Segurança e Condições Básicas	Unidade de Medida	nº Ponto	Perspectiva	Por meia	Límite Superior	1.0	Límite Inferior	0.0	Responsável pelo fornecimento	Conselheira	Responsável pela verificação	Gerente de Incorporação	Franquia para aprovação	Em cada área de atuação	Entregue para aprovação	SAFETY MANAGER - NUVOL - SETOR DE NOVAEZ	Entrevista de aprovação	
Name	Segurança e Condições Básicas																											
Saída	SCB																											
Código	1200																											
Nota	Segurança e Condições Básicas																											
Unidade de Medida	nº Ponto																											
Perspectiva	Por meia																											
Límite Superior	1.0																											
Límite Inferior	0.0																											
Responsável pelo fornecimento	Conselheira																											
Responsável pela verificação	Gerente de Incorporação																											
Franquia para aprovação	Em cada área de atuação																											
Entregue para aprovação	SAFETY MANAGER - NUVOL - SETOR DE NOVAEZ																											
Entrevista de aprovação																												
PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO <table border="1"> <tr><td>INPUT</td><td>PONTUAÇÃO POR INPUT</td></tr> <tr><td>12100</td><td>A</td></tr> <tr><td>12200</td><td>B</td></tr> <tr><td>PORTUCAÇÃO</td><td>$0.2 \times A + 0.8 \times B$</td></tr> </table>			INPUT	PONTUAÇÃO POR INPUT	12100	A	12200	B	PORTUCAÇÃO	$0.2 \times A + 0.8 \times B$																		
INPUT	PONTUAÇÃO POR INPUT																											
12100	A																											
12200	B																											
PORTUCAÇÃO	$0.2 \times A + 0.8 \times B$																											

*OBS: * é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

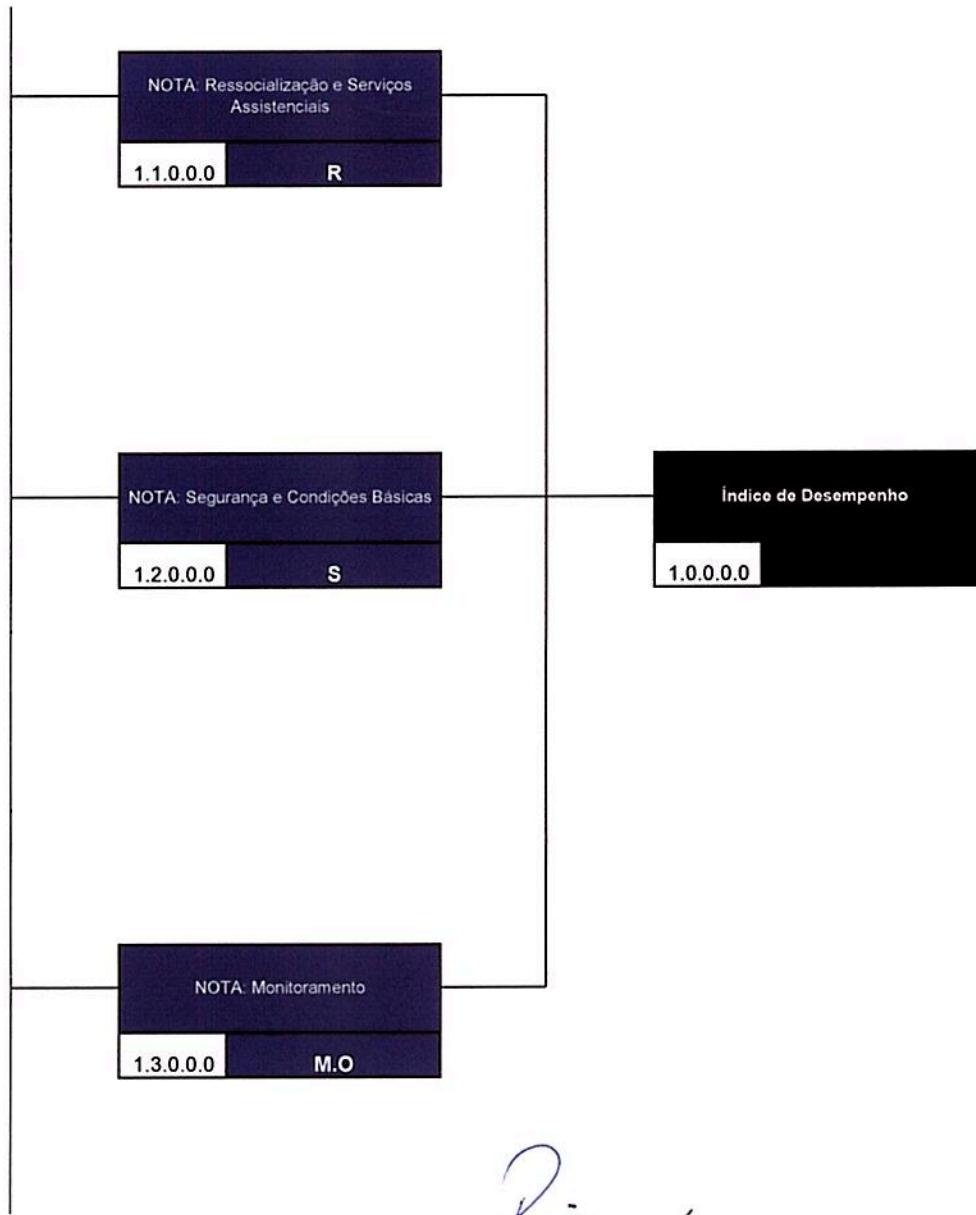
J R.

J

NOTA: Ressocialização e Serviços Assistenciais		
INPUTS Código dos Inputs 1.1.00 1.2.00 Série A/B O OUTPUT Nome Síria Código Nota Unidade de Medida Perspectiva Linha Superior Linha Inferior Responsável pelo Conhecimento Responsável pela Verificação Prazo para Apuração e entrega Período da Apuração Dimensões do Prazo Organizações e Serviços Assistenciais RSA 1.000 Ressocialização e Serviços Assistenciais n.º Fim Por meta 1.0 0.0 Concessão/licitação Verificador Independente Até das cota's a partir do final dos bimestres Data EV, Mês/Ev, Mês/An, Jul/An, Set/An, Nov/An		
PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO PONTUAÇÃO POR INPUT INPUT 1.1.00 1.2.00 PONTUAÇÃO A B 0.2 x A + 0.8 x B		







2-18

D



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

3.5.1 NOTAS



Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. The top signature is a stylized 'J' or 'L' shape. Below it is another signature, which appears to be a stylized 'X' or 'K' shape.

ÍNDICE DE DESEMPENHO		
	INPUTS	OUTPUT
Código dos INPUTS		
1.000	Siga 1,5	N.A.
1.000	Siga 1,5	N.A.
1.000	N.D.	N.A.
1.000	N.D.	N.A.
INPUTS		
Nome	ÍNDICE DE DESEMPENHO	
Siga	0	
Chave	1.000	
Unidade de Medida	ÍNDICE DE DESEMPENHO	
Período	nº Ponto	
Linha de Apoio	1000	
Unidade de Apoio	Período	
Responsável pelo fornecimento	0	
Responsável pela verificação	0	
Prazo para aplicação e entrega	Caráter do Indicador	
Período de aplicação	até 3 dias útil a 900 e 900 km do beneficiário	
Diminutivo de apurado	Binomial	
	JAN/FEV/MAR/ABR/MAY/JUN/JUL/AUG/SETE/OUT/NOV/DEZ	
OUTPUT		
PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO		
PONTUAÇÃO POR INPUT		
INPUT	A B C	
1.000		
1.000		
1.000		
1.000		
	[(A+B+C)/3] * 100	
Cada um dos inputs é aqui referenciado pelo seu código. O output (que corresponde ao item que da título a este ficheiro) é calculado conforme apresentado		
OUTPUT		

*OBS: é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

R. R.

M

Índice de Desempenho

1.0.0.0

AS

AS

AS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

3.5 FICHAS - INDICE DE DESEMPENHO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ricardo" or a similar name.

A handwritten mark or signature in blue ink, possibly a stylized letter or a logo.

A handwritten mark or signature in blue ink, possibly a stylized letter or a logo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

1.3.1.1.6 Fluxo de Caixa	Sub-Indicador
1.3.1.1.7 Demonstração Financeira	Sub-Indicador
1.3.2.0.0 Não Comunicação	Sub-nota
1.3.2.1.0 Não Comunicação Tempestiva de Fato Relevante	Indicador
1.3.2.1.1 Não Comunicação Tempestiva de fato Relevante	Sub-Indicador
1.3.2.2.0 Não Comunicação de Evento Grave	Indicador
1.3.2.2.1 Não Comunicação de Indisciplina	Sub-Indicador
1.3.2.2.2 Não Comunicação de Pessoa Gravemente Ferida	Sub-Indicador
1.3.2.2.3 Não Comunicação de Pessoa Ferida	Sub-Indicador
1.3.2.2.4 Não Comunicação de Fuga	Sub-Indicador
1.3.2.2.5 Não Comunicação de Tomada de Reféns	Sub-Indicador
1.3.2.2.6 Não Comunicação de Subida no Telhado	Sub-Indicador
1.3.2.2.7 Não Comunicação de Morte Causada	Sub-Indicador
1.3.2.2.8 Não Comunicação de Objetos materiais não Autorizados	Sub-Indicador
1.3.2.2.9 Não Comunicação de Total de Agentes de Monitoramento Inferior a 40%	Sub-Indicador

Página 29 de 111



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Nome e código dos Itens do Sistema de Mensuração Bimestral do Desempenho.	Nível
1.0.0.0.0 Índice de Desempenho	Índice
1.1.0.0.0 Ressocialização e Serviços Assistenciais	Nota
1.1.1.0.0 Assistência Jurídica e Social	Sub-nota
1.1.1.1.0 Assistência Jurídica	Indicador
1.1.1.1.1 Tempo Total de Assistência Jurídica Prestada	Sub-Indicador
1.1.1.1.2 Atendimento por Preso	Sub-Indicador
1.1.1.2.0 Assistência Social	Indicador
1.1.1.2.1 Tempo de Assistência Social	Sub-Indicador
1.1.1.2.2 Número Médio de Atendimentos á Família do Sentenciado	Sub-Indicador
1.1.2.0.0 Ocupação do Sentenciado	Sub-nota
1.1.2.1.0 Ocupação do Sentenciado	Indicador
1.1.2.1.1 Ocupação com o Trabalho	Sub-Indicador
1.1.2.1.2 Ocupação com Atividades Recreativas	Sub-Indicador
1.1.2.1.3 Ocupação com Educação	Sub-Indicador
1.2.0.0.0 Segurança e Condições Básicas	Nota
1.2.1.0.0 Assistência Saúde	Sub-nota
1.2.1.1.0 Condições de Saúde	Indicador
1.2.1.1.1 Contingente de Médicos e Dentistas	Sub-Indicador
1.2.1.1.2 Contingente de Enfermeiros	Sub-Indicador
1.2.1.1.3 Horas de Médicos e Dentistas	Sub-Indicador
1.2.2.0.0 Ocorrência de Eventos	Sub-nota
1.2.2.1.0 Disponibilização de Imagens do CFTV	Indicador
1.2.2.1.1 Ocorrência de Falha do CFTV	Sub-Indicador
1.2.2.1.2 Duração da Falha do CFTV	Sub-Indicador
1.2.2.2.0 Sistemas de Informação	Indicador
1.2.2.2.1 Atraso Sistema de Informação	Sub-Indicador
1.2.2.2.2 Acuidade da Informação –Sistema de Informação	Sub-Indicador
1.2.2.3.0 Contingente de Agentes de Monitoramento	Indicador
1.2.2.3.1 Contingente de Agentes de Monitoramento entre 80% e 6% do mínimo	Sub-Indicador
1.2.2.3.2 Contingente de Agentes de Monitoramento entre 60% e 40% do mínimo	Sub-Indicador
1.2.2.4.0 Eventos Graves	Indicador
1.2.2.4.1 Indisciplina	Sub-Indicador
1.2.2.4.2 Pessoa Gravemente Ferida	Sub-Indicador
1.2.2.4.3 Pessoa Ferida	Sub-Indicador
1.2.2.4.4 Fuga	Sub-Indicador
1.2.2.4.5 Tomada de Reféns	Sub-Indicador
1.2.2.4.6 Subida no Telhado	Sub-Indicador
1.2.2.4.7 Morte Causada	Sub-Indicador
1.2.2.4.8 Objetos/Materiais não Autorizados	Sub-Indicador
1.2.2.4.9 Contingente de Agentes de Monitoramento abaixo de 40% do mínimo	Sub-Indicador
1.3.0.0.0 Monitoramento	Nota
1.3.1.0.0 Monitoramento Financeiro	Sub-nota
1.3.1.1.0 Monitoramento Financeiro	Indicador
1.3.1.1.1 LAJIDA	Sub-Indicador
1.3.1.1.2 ICSD	Sub-Indicador
1.3.1.1.3 Alavancagem Financeira	Sub-Indicador
1.3.1.1.4 Índice de Liquidez Corrente	Sub-Indicador
1.3.1.1.5 Custo Total sobre Receita Líquida	Sub-Indicador



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

3.5.4 SUBINDICADOR

JV *DR*

INDICADOR: Não Comunicação de Eventos Graves	
INPUTS Códigos de referência 1.3.2.1 1.3.2.2 1.3.2.3 1.3.2.4 1.3.2.5 1.3.2.6 1.3.2.7 1.3.2.8 1.3.2.9	INPUTS 1.3.2.1 1.3.2.2 1.3.2.3 1.3.2.4 1.3.2.5 1.3.2.6 1.3.2.7 1.3.2.8 1.3.2.9
OUTPUT Nome Síria Câmbio Dólar Comissão de Missões Comissão de Missões Límite Superior Límite Inferior Responsável pelo fornecimento Responsável pela verificação Prazo para apresentação e entrega Período de Apurado Comissões de Pesquisas	Não Comunicação de Eventos Graves N.C.E.G. 1.3.2.0 Comissão de Missões Peso Dólar 0.0 -100.0 Verificação Independente Até 5 dias úteis após o dia do sorteio Entrada DANE/FU_MARJ/05_MARJ/04_2014/02_SEI_POU_N2/N4/62
PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO PONTUAÇÃO POR INPUT A B C D E F G H I	
Se $A+B+C+D+E+F+G+H+I = 100$, então PONTUAÇÃO = $A+B+C+D+E+F+G+H+I$	

INDICADOR: Não Comunicação Tempestiva da Ocorrência de Fato Relevante		
INPUTS		
Caráter dos Informes	1.3.2.1	Unidades Operacionais
OUTPUT		
Name	Relatório Preliminar da Ocorrência de Fato Relevante	
Síntese	Nº. Cód. 1234567890	
Objetivo	3.3.1.0	
Contexto	Operações normais	
Localização da Ocorrência	Sala de Operações	
Pessoal envolvido	Equipe A	
Límite Superior	0	
Límite Inferior	0	
Responsável pelo Informe	-100.0	
Responsável pelo encaminhamento	Comunicação Interna	
Fase para apuração e encerramento	Conclusão	
Estado de Alerta	Nível 1	
Observações	Ocorreu fato relevante na sala de operações. Não houve comunicação imediata.	
PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO		
INPUT	PONTUAÇÃO POR INPUT	
1.3.2.1	A	
PONTUAÇÃO	Se A < 100, então PONTUAÇÃO = 100, caso contrário PONTUAÇÃO = A	

Zi J

JM

INDICADOR: Monitoramento Financeiro	
INPUTS	OUTPUT
Código dos INPUTS 1.3.1.1 1.3.1.2 1.3.1.3 1.3.1.4 1.3.1.5 1.3.1.6 1.3.1.7	Monitoramento Financeiro 1.3.1.8 1.3.1.9 1.3.1.10 Monitoramento 1.3.1.11 1.3.1.12 1.3.1.13 1.3.1.14 1.3.1.15 1.3.1.16 1.3.1.17
INPUTS	PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO
Nome* Sônia Cargo Nenhuma Unidade de Negócio Unidade de Negócio Perspectiva Unidade de Negócio Nome da Unidade de Negócio Unidade de Negócio Período de monitoramento 01/01/2018 a 31/12/2018 Desempenho Desempenho Período de avaliação Período de avaliação Período para abertura e encerramento Período para abertura e encerramento Período de apurativo Período de apurativo Dimensões de Apurativo Dimensões de Apurativo	PESO 1.3.1.1 1.3.1.2 1.3.1.3 1.3.1.4 1.3.1.5 1.3.1.6 1.3.1.7 PONTUAÇÃO 1.3.1.1 1.3.1.2 1.3.1.3 1.3.1.4 1.3.1.5 1.3.1.6 1.3.1.7 PONTUAÇÃO 1.3.1.1 1.3.1.2 1.3.1.3 1.3.1.4 1.3.1.5 1.3.1.6 1.3.1.7
	PONTUAÇÃO POR INPUT A B C D E F G Média ponderada de A,B,C,D,E,F & G segundo os critérios acima

R.

J.

INDICADOR: Eventos Graves	
INPUTS	
Inputs	Unidades Produtivas
1.2.1	Fazendas
1.2.2	Plantações
1.2.3	Bosques
1.2.4	Áreas
1.2.5	Espécies
1.2.6	Habitação
1.2.7	Sistemas no Território
1.2.8	Morros
1.2.9	Objetos e Aventuras
1.2.10	Vegetação
OUTPUT	
Name	Eventos Graves
Sígs	C
Código	1.2.4.0
Nome	Graves e Catastrofes Humanas
Unidade de medida	None
Funções	None
Límite Superior	0.0
Límite Inferior *	-0.0001
Responsável direcionamento	Coordenação
Responsável pela verificação	Verificar e Implementar
Período para apuração e armazenagem	0 dias (0 dias após o dia do sinistro)
Período de arquivamento	1 mês
Unidade de Apuração	SAV FV MAIO/05 MAIO/05 Julgado SE NOV/14 NOV/14
PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO	
INPUT	PONTUAÇÃO POR INPUT
1.2.2.1	A
1.2.2.2	B
1.2.2.3	C
1.2.2.4	D
1.2.2.5	E
1.2.2.6	F
1.2.2.7	G
1.2.2.8	H
PONTUAÇÃO	
Se A+B+C+D+E+F+G+H < 100% então PONTUAÇÃO = 100% caso contrário PONTUAÇÃO = A+B+C+D+E+F+G+H	

* OCS é o determinado pelo DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

INDICADOR: Sistema de Informações		
INPUTS	OUTPUT	PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO
Código dos Núveis 2.2.1 2.2.2 2.2.3	Sistema de Informações Si 7,5 Se A-B = 7,5, então Pontuação = 7,5, caso contrário Pontuação = A-B A-B B	PONTUAÇÃO POR INPUT Se A-B = 7,5, então Pontuação = 7,5, caso contrário Pontuação = A-B O presente indicador reflete a eficiência e eficácia da CONTRATADA na manutenção e na atualização do sistema de informações e conformidade com as normas de encargos da Construtora - bem como na disponibilização de informações para o seu fornecimento ao cliente. O presente indicador é limitado a 7,5. Dessa forma, caso haja ocorrência de um novo evento (até o momento de informar ao fornecedor de informações) que corresponda ao critério de pontuação da norma ou seja maior que 7,5, automaticamente seu valor passará a ser igual a 7,5
Sist. 7,5 Unidade de Manutenção Para Recreação Limite Superior Limite Inferior Responsável pelo fornecimento Responsável pela verificação Responsável pelo fornecimento e verificação Fornecedores autorizados Documentos e arquivos Documentos e arquivos	Sistema de Informações Si 7,5 Se A-B = 7,5, então Pontuação = 7,5, caso contrário Pontuação = A-B A-B B	

78

20

INDICADOR: Imagens de CFTV	
INPUTS	UNIDADES
Chamada de Nuits	Sala
1-2-1	Câmara
1-2-1-1	Edifício
1-2-1-2	Hora
OUTPUT	
Name	Imagens de CFTV
Qntd	1-3-1-1
Unidade de Monitoria	1-3-1-2
Ponta direita	Salas e Corredores Edifício
Linha Superior	Porta
Linha Inferior	Horário
Responsável pelo fornecimento	0
Responsável pela verificação	7,5
Relatório para impressão e impressão	Concessária
Relatório de impressão	Concessionária
Relatório de impressão	Aluguel das áreas e locais
Relatório de impressão	Aluguel das áreas e locais
	ANEXO 1 - MATERIAIS DE ALUGUEL SEDOU/MINISTÉRIO
PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO	
PONTUAÇÃO POR INPUT	
INPUT	PONTUAÇÃO
1-2-1-1	A
1-2-1-2	B
PONTUAÇÃO	
	Se A+B = 7,5, então A+B = 7,5, caso contrário A+B > A+B

R. J.

✓

→

INDICADOR: Assistência à Distância		
INPUTS		
Código dos INPUTS	Série	Unidades de medida
1.1.2.1	X	Métrica e Circunferencial
1.1.2.2	X	Extensão
1.1.2.3	X	Horas
OUTPUT		
Name	Matrícula e Série	
Série	XAS	
Carro	1.2.1.0	
Nota	Semanal e Contínua	
Unidade de medida	Centímetro	
Prospecção	Por metro	
União Superfícies	1.0	
União	0.0	
Extensão	Centímetros	
Ponto de corteamento	Circunferência	
Extensão das superfícies	1.2.1.0	
Extensão das superfícies	Centímetros	
Período para a execução do serviço	1.2.1.0	
Período de execução	Semanal	
Período de apurado	JAN/FEV MAR/ABRIL MAI/JUN JUL/AUGO SET/NOV/DEZ	
Período de apurado	Setembro	
PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO		
INPUT	FEO	PONTUAÇÃO POR INPUT
1.1.2.1	X	A
1.1.2.2	X	B
1.1.2.3	X	C
	PONTUAÇÃO	Média ponderada de A, B e C segundo os pesos acima

2

10

2

INDICADOR: Ocupação do Sentenciado																																					
INPUTS	OUTPUT																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código dos inputs</th> <th>Siga</th> <th>Unidade de Seminário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.1.1.1</td><td>C1</td><td>Seminário Fevereiro</td></tr> <tr> <td>1.1.1.2</td><td>N1</td><td></td></tr> <tr> <td>1.1.1.3</td><td>L1</td><td></td></tr> </tbody> </table>	Código dos inputs	Siga	Unidade de Seminário	1.1.1.1	C1	Seminário Fevereiro	1.1.1.2	N1		1.1.1.3	L1		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Ocupado no Seminário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Siga</td><td>1.2.1.0</td></tr> <tr> <td>Código</td><td>processamento de Sistemas Administrativos</td></tr> <tr> <td>Nome</td><td>Bruno</td></tr> <tr> <td>Nome de usuário</td><td>bruno</td></tr> <tr> <td>Senha</td><td>1.0</td></tr> <tr> <td>Unidade de ensino</td><td>0.0</td></tr> <tr> <td>Resposta para pergunta</td><td>Concentradora</td></tr> <tr> <td>Resposta para pergunta</td><td>verificada e homologada</td></tr> <tr> <td>Prato para phrasão e enigma</td><td>nos 5 dias úteis após o fim do sistema</td></tr> <tr> <td>Período de operação</td><td>JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, NOVEMBRO</td></tr> <tr> <td>Entrevista de apurado</td><td></td></tr> </tbody> </table>	Nome	Ocupado no Seminário	Siga	1.2.1.0	Código	processamento de Sistemas Administrativos	Nome	Bruno	Nome de usuário	bruno	Senha	1.0	Unidade de ensino	0.0	Resposta para pergunta	Concentradora	Resposta para pergunta	verificada e homologada	Prato para phrasão e enigma	nos 5 dias úteis após o fim do sistema	Período de operação	JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, NOVEMBRO	Entrevista de apurado	
Código dos inputs	Siga	Unidade de Seminário																																			
1.1.1.1	C1	Seminário Fevereiro																																			
1.1.1.2	N1																																				
1.1.1.3	L1																																				
Nome	Ocupado no Seminário																																				
Siga	1.2.1.0																																				
Código	processamento de Sistemas Administrativos																																				
Nome	Bruno																																				
Nome de usuário	bruno																																				
Senha	1.0																																				
Unidade de ensino	0.0																																				
Resposta para pergunta	Concentradora																																				
Resposta para pergunta	verificada e homologada																																				
Prato para phrasão e enigma	nos 5 dias úteis após o fim do sistema																																				
Período de operação	JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, NOVEMBRO																																				
Entrevista de apurado																																					
	<p>PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PARA UNIDADES DE REGIME SEMIABERTO</th> <th>PONTUAÇÃO</th> <th>PONTUAÇÃO POR INPUT</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FESO</td> <td>50</td> <td>H</td></tr> <tr> <td></td> <td>15</td> <td>K</td></tr> <tr> <td></td> <td>35</td> <td>L</td></tr> </tbody> </table> <p>Média ponderada de A, B e C segundo os pesos acima.</p>	PARA UNIDADES DE REGIME SEMIABERTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR INPUT	FESO	50	H		15	K		35	L																								
PARA UNIDADES DE REGIME SEMIABERTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR INPUT																																			
FESO	50	H																																			
	15	K																																			
	35	L																																			
	<p>PONTUAÇÃO</p> <p>Se a média ponderada de H, K e L segundo os pesos acima for maior ou igual a C*, então a pontuação referente ao indicador Ocupação do Sentenciado (código 1.2.1.0) será igual a essa média ponderada de H e L seguido da pontuação referente ao indicador Assistência Jurídica (código 1.1.1.0) será igual a zero.</p> <p>O valor de C é determinado nos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PARA UNIDADES DE REGIME FECHADO</th> <th>PONTUAÇÃO</th> <th>PONTUAÇÃO POR INPUT</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FESO</td> <td>50</td> <td>H</td></tr> <tr> <td></td> <td>15</td> <td>K</td></tr> <tr> <td></td> <td>35</td> <td>L</td></tr> </tbody> </table> <p>Média ponderada de A, B e C segundo os pesos acima.</p> <p>Se a média ponderada de H, K e L segundo os pesos acima for maior ou igual a C*, então a pontuação referente ao indicador Ocupação do Sentenciado (código 1.2.1.0) será igual a essa média ponderada de H e L seguido da pontuação referente ao indicador Assistência Jurídica (código 1.1.1.0) será igual a zero.</p> <p>O valor de C é determinado nos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO</p>	PARA UNIDADES DE REGIME FECHADO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR INPUT	FESO	50	H		15	K		35	L																								
PARA UNIDADES DE REGIME FECHADO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR INPUT																																			
FESO	50	H																																			
	15	K																																			
	35	L																																			

1

23

97

INDICADOR: Assistência Social					
Código dos INPUTS	INPUTS				
1.1.1.2.1	Sigla IAS				
1.1.1.2.2	NAMAIS				
OUTPUT					
Name	Auxiliar Social				
Sigla	AS				
Código	1.1.1.2.0				
Nama	IAS				
Nome da Necessidade	Assistenciado e Beneficiário				
Nome da Unidade	Unidade				
Nome do Serviço	Parceiro				
Linha de Atendimento	01 - Meia				
Linha de Referência	02				
Responsável pelo fornecimento	0.0				
Responsável pela verificação	Convenção				
Período de Apuração e entrega	Verificada Immediatamente				
Período de Apuração	Até 30 dias Utile após o fim do bimestre				
Comunicação de apurações	Imediatamente				
	Fonte: FV - MAF/MS/USP/MAIS/IAS/AS/DO/SE/TCU/NU/DOZ/AS/2				
PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO					
INPUT	X	X	PESO	H	PONTUAÇÃO POR INPUT
1.1.1.2.1	X	X	10h	H	
1.1.1.2.2			20h	K	
Se a média ponderada de H e K (apagando os cálculos acima) for maior ou igual a "B", então a pontuação referente ao indicador Assistência Social (código 1.1.1.2.0) será igual a essa média ponderada de H e K (apagando zero).					
O valor de B é determinado nos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO					

Se a medida padronizada de He K seguida de pesos normais for maior ou igual a 0,7, então o portador deve ser referido ao Instituto Assistência Social (codigos 1.1.2.0) para que a medida padronizada de He K seja menor que zero.

O valor de B é determinado nos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

卷之三

INDICADOR: Assistência Jurídica		
INPUTS Código dos INPUTS 1.1.1.1 1.1.1.2	INPUTS Série 5000 TÍTULO A AZ	Unidades Horas Alugamentos
OUTPUT Horas Salvo Carro Nova Unidade de Marca Perspectiva Límite Superior Límite Inferior Responda por que tomou este resultado Este resultado é correto Este resultado é errado Período de Apuração Bimestre de Apuração	Assistência Jurídica K 1.1.1.0 O responsável pelas ações de Segurança Ampla nº Placa Por mês 1.0 0.0 Conversando se a sua competência se a sua competência é em direito processual sim JAN/FEV MAR/ABR MAI/JUN JUL/AUG SEPO/OUT NOV/DEZ	PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO PESO H K
INPUT 1.1.1.1 1.1.1.2	PONTUAÇÃO POR INPUT X X	
<p>Se a medida ponderada de H e K (aponto de pessoa acima) for maior ou igual a A*, então a pontuação referente ao indicador Assistência Jurídica (código 1.1.1.0) terá igual a esta medida ponderada de H e K (aponto de pessoa acima). Senão a pontuação referente ao indicador Assistência Jurídica (código 1.1.1.0) terá igual a A*.</p> <p>O valor de A é determinado nos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO</p>		

Se a medida ponderada de H e K (aponto de pessoa acima) for maior ou igual a A*, então a pontuação referente ao indicador Assistência Jurídica (código 1.1.1.0) terá igual a esta medida ponderada de H e K (aponto de pessoa acima). Senão a pontuação referente ao indicador Assistência Jurídica (código 1.1.1.0) terá igual a A*.

O valor de A é determinado nos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

R-2

D

SUBINDICADOR: Morte Causada	
Inputs	Outputs
Código dos INPUTS N.A.	Sígia N.A.
	Unidade Mortes
INPUTS	
Nome	Morte Causada
Sígia	N.C.
Código	I-2-47
Nome	Segurança e Condições Básicas
Unidade de Medida	% Ponto
Unidade de medida	Co-Eveto
Linha de Referência	0
Limite de Referência	0
Razões para pelo fornecimento	Concretamente
Razões para pela verificação	Verificadas e documentadas
Prazo para apresentação e entrega	Até 5 dias úteis após o fim do exercício
Período de apresentação	Bimestral
Bimestres de apresentação	JAN/FEV, MAR/ABR, MAI/JUL, JUL/AUG, SET/OUT, NOV/DEZ
Objetivo	Este subindicador reflete as medidas de concretização da política e da orientação da Unidade Penal
Forma de Cálculo	Sendo computados 1,25 + (5x6) pontos (vinte e cinco pontos negativos mais cinco pontos de 1 ponto) proporcional por concretizações de cada morte causada. [7]
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMPENHO descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoração de Desempenho e da Disponibilidade
<i>DETALHAR A FORMULA DE FONTE/USO PARA O CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"</i>	

* CBS o valor de 1 é determinado pelas DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

P

R. J.

SUBINDICADOR: Subida no Telhado		INPUTS		OUTPUT	
Código dos INPUTS	N.A.	Sigla	N.A.	Unidades	Sucessos no Cálculo
Nível		Subida no Telhado			
Segunda	5				
Terceiro	7,248				
Quarto		Superação e Condições Básicas			
Vítima					
Uso de Maçãs					
Informações					
Documentos					
Objetivo	O				
Límites Informar		Indeterminado			
Responsabilidade pelo fornecimento		Concentradora			
Responsável pela verificação		Verificar independentemente			
Prazo para a publicação e entrega		até 5 dias úteis a partir do momento			
Período da publicação		Boletim			
Bimestre da publicação		JAN/FEV MAR/ABR MAI/JUN JUL/AUG SET/OUT NOV/DEZ			
Objetivo		Este subindicador reflete as ações da Concentradora no controle da segurança e da ordem de cada Unidade Perfil			
Forma de Cálculo		Seto o computador: $(12,5 * 15) / 20$ pontos (doze e cinco décimos e meio mais cinco décimos e vinte e cinco) por ocorrência do evento (não no telhado) [7]			
Conceitos relacionados		Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.3 do Anexo X - Sistema de Monitoramento de Desempenho e da Disponibilidade			

* OBS: o valor de re-determinado pelos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

SUBINDICADOR:: Tomada de Reffens			
Código dos INPUTS	INPUTS	Saida	Unidades
II.A		II.A	Reffens
OUTPUT			
Nome	Tomada de Reffens		
Sigla	TF		
Crédito	1.2.4.5		
Nota	Significa e Condições Básicas		
Unidade de Medida	nº Ponto		
Perspectiva	por evento		
Límite Superior	0.0		
Límite Inferior	-0.0		
Os pontos que não formam critério			
O resultado é considerado			
Prato para o bicho			
Período da Concessão			
Dimensiones de Apuração			
Objetivo	Este Subindicador reflete as aplicações no controle da execução e da ordem de cada Unidade Pirel		
Forma de Cálculo	Setor composito -1,5 + [5%] pontos (três e cinco pontos negativos mais cinco pontos de 1 ponto negativo) por ocorrência do evento tomada de reffens. (1)		
Conceitos relacionados	para o cálculo do presente subindicador devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMPEÑO, descritas no item 3.1 do Anexo X - Sistema de Monitoração do Desempenho e da Disponibilidade		

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SISTEMA INDICADORES PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

* OBS: o valor de re é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

* OBS: o valor de re é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

SUBINDICADOR: Fuga	
INPUTS	OUTPUT
Código dos Níveis N.A.	Fuga
Sigla I.A.	F
Unidade de Medida Centímetro	1,2,3,4
Percepcionado	Segurança e Condições Básicas
Unidade de Medida Hora	nº puro
Perspectiva	Por evento
Límite Superior	Indeterminado
Límite Inferior	Concessional
Responsável pelo fornecimento	Verificador Independente
Respostaável pela verificação	Verificar se a área é menor que 5 estárias quadradas ou se o limite do diretorio é maior que 5 estárias quadradas
Prazo para apresentação da entrega	Entrega
Período de suspensão	DATA/EV. MAX/DTG/MAIOR/DTG/SC/DTG/NOVIDADE
Bimestres de Apuração	Este subindicador reflete as ações de concessão e de ordem da cesta Unidade Perfil
Objetivo	Setas contorcidas - 1,12,5 + 1,61,21 pontas (dois pontas negativas e meio mais cinco doze áreas de 1 ponta negativa) Por concentrica do evento fuga. 1)
Forma de Cálculo	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DO DISENPE/HO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoramento de Desempenho e disponibilizadas.
Conceitos relacionados	

TABELAS E FORMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

* OBS: o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

R.
J.

J.

SUBINDICADOR: Pessoa Ferida		
INPUTS	Saida	Unidade*Pesquisa
Código dos INPUTS	N/A	
Síntese	N/A	
Nome	Pessoa Ferida	
Síntese	SF	
 Código	1.2.3	
Nota	Segurança e Condições Básicas	
Unidade de Medida	Puro	
Perspectiva	Por evento	
Linha Superior	0.0	
Conhecimento	Conhecimento da informação	
Resposta ao ponto de conhecimento	Concessão da informação	
Responsável pela verificação	Responsável pela verificação	
Procedimento de verificação	Procedimento de verificação	
Prazo de validade	Prazo de validade	
Biblioteca de Documentos	Biblioteca de Documentos	
Objetivo	Este subindicador reflete as ações de conscientização no contexto da descrição e da origem de cada Unidade	
Forma de Cálculo	Pura	
Conceitos relacionados	Sendo computado: $1.15 * (0/20)$ pontos (um ponto negativo o mais um vinte avos de 1 ponto negativo) por ocorrência do evento de pessoa ferida (1).	
	Para o cálculo do presente subindicador devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoração de Desempenho da Diagnóstico	

*OBS: o valor de referência é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SUBINDICADOR: Pessoas Gravemente Ferida	
Código dos Inputs	Inputs
	Sígs N/A
	Unidades Pessoas
	OUTPUT
Nome*	Pessoa Gravemente Ferida
Sígs	Polis
Código	1.2.2.4.2
Nota	Segurança e Condições Básicas
Unidade de Medicina	nº Puro
Perspectiva	Por atento
Límite Superior	0.0
Límite Inferior	Indeterminado
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsáveis para verificação	Verifica Independente
Período de prazo e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Período de prazo	Entrega
Diminutivo de prazo	JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO, NOVEMBRO
Objetivo	Este subindicador reflete as ações da Concessionária no controle da segurança e da ordem de cada Unidade
Forma de Cálculo	Seta a contabilidade - [10 * [73]] pontua (detalhada negativa) mas um terço de 1 pontua negativo) por ocorrência do evento de pessoas gravemente ferida ("")
Conceptos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ter consideradas as PRIMÍSSIMAS IMPORTÂNCIAS PARA A APLICAÇÃO DO DESENPEÑO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitorização de Desempenho e da Disponibilidade.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBÍNDICE

TABELAS E FÓRMULAS PARA CÁLCULO DO SUBMÍNDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

SUBINDICADOR: Indisciplina	
INPUTS	OUTPUT
Código das Nuitis N.A. Unidade Série I.I.A. Unidade Indicadora	Nome Série Código Nota Unidade de Medida perspectiva Límite Superior Límite Inferior Responsável pelo Desempenho Responsável pela Execução Prestador de Serviços Prestador de Serviços Dimensões de Desempenho Objetivo Forma de Cálculo Conceitos relacionados
Inputs Subindicador: Indisciplina Série: I.I.A. Unidade: Indicadora	
OUTPUT Subindicador: Indisciplina Série: I.I.A. Unidade: Indicadora	
NOTAS Este subindicador reflete as ações da Concessária no controle da disciplina e da ordem de cada Unidade Penal. Serão comptados [1,5 - 0,00] pontos (um ponto negativo e meio mais um ponto zero e meio) para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoramento de Desempenho e Disponibilidade.	
TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"	
* OBS: o valor de referência é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO	

SUBINDICADOR: Contingente de Agentes de Monitoramento entre 60% e 40% do mínimo

INPUTS		OUTPUT	
Código dos INPUTS	N.A.	Síria	N.A.
Contingente de Agentes de Monitoramento			
Name		Contingente de Agentes de Monitoramento B	
Síria		CvB	
Código	12332	Segurança e Condições Básicas	
Nome		nº Ponto	
Unidade de Medida		Por evento	
Perspectiva		0,0	
Límite Superior		Indeterminado	
Límite Inferior		Concessoria da U	
Responsável pelo fornecimento		Responsável pelo fornecimento	
Fornecimento para verificação		Entregue à Operadora	
Fazendo parte da estrutura		em 5 dias úteis após o fim do fornecimento	
Endereço de Apoio/Endereço		Entrega deve ser feita no endereço	
Endereço de Fornecimento		da Unidade de Monitoramento	
Objetivo		Este subindicador mede o atendimento ao estabelecido no CEC de que CONTRATADA deve manter no mínimo, os níveis de contingente de Agentes de Monitoramento efetivamente atuando dentro de Unidade de Monitoramento.	
		Tais níveis devem não estabelecer desvantagens na operação da CONTRATADA e fornecimento ao seu lado CONTRATANTE, assim, do inicio do ano em que tais valores mínimos vigerão, todos serão mantidos até 31 de dezembro de tal ano.	
Forma de Cálculo		Sendo computadas -1,5 pontos (um ponto negativo e meio) para cada dia em que o total de Agentes de Monitoramento se menor do que 60% e igual ou maior do que 40% do mínimo, conforme descrito no CEC.	
Conceitos relacionados		Para o cálculo do ciente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DO DESENPEÑO, estabelecidas no item 14 do Anexo X - Sistema de Monitoração de Desempenho da Diásporabase.	

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SUBINDICADOR: Contingente de Monitores entre 80% e 60% do mínimo	
INPUTS	OUTPUT
Código dos INPUTS N.A.	Contingente de Monitores CVA 1.2.3.1 Sociedade Concessões Básicas... n.º posto Por evento 0 Indeterminado 0 Límite Superior Razão entre o nº de monitores e o nº de funcionários Razão entre o nº de monitores e a serventia Prazo para autorização de férias Período da abertura Bimétrica de Abertura
Sigla N.A.	JAN/FEV MAR/ABR MAI/JUN JUL/AUG SET/OUT NOV/DEZ
Objetivo	Este subindicador mede o atendimento ao estabelecido no CEC da base a CONTRATADA, deve menor, no mínimo, os níveis de contingente de Monitores definidos dentro da Unidade Pessoal. Tais níveis mínimos são estabelecidos anualmente no plano formalmente assentado pela CONTRATADA e formalmente aprovado pelo CONTRATANTE, até o inicio do ano em que tais valores mínimos vigorarão, tendo sempre validade limitada a 31 de dezembro de tal ano.
Forma de Cálculo	Será computado o ponto (um ponto negativo) para cada dia em que o total de Agentes de Monitoramento se encontrar menor ou igual 80% maior ou igual a 60% do mínimo, conforme descrito no CEC.
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoração do Desempenho e Desenvolvimento.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

Zi
J

J

SUBINDICADOR: Acuidade da Informação - Sistema de Informação	
INPUTS	OUTPUT
Código dos INPUTS 11A	Saída 11A
Unidade de medida Fornecida	Unidade de medida Fornecida
Nome: Acuidade da Informação - Sistema de Informação Série: A19 Código: 1.2.2.2 Nota: Separar as Condições Brancas Unidade de medida: Perspectiva: Por Fato Por evento: O Límite Superior: Límite Inferior: Indeterminado: Responsável pelo fornecimento: Responsável pela verificação: Prazo para apresentação e entrega: Prazo para apresentação e entrega Período de apuração: Período de apuração Bimestres de Apuração: JAN/FEV MAR/ABR MAI/JUN JUL/AUG SET/OUT NOV/DEZ Objetivo: Este subindicador mede as ações da CONTRATADA em manter atualizada e correta a informação referentes à identificação e a priorização. Forma de Cálculo: Caso haja falta de acuidade no fornecimento de tais informações, será somado ao valor do subindicador - 4 por fornecimento de informações com falta de acuidade. Conceptos relacionados: Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMPEHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoramento e Desempenho e sua Disponibilidade.	
TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"	
<p>As fórmulas que compõem o cálculo do subindicador devem ser utilizadas no sistema para cálculo do valor a ser considerado para efeito de cálculos do índice de desempenho.</p> <p style="text-align: right;"><i>R-7</i></p>	

SUBINDICADOR: Atraso - Sistema de Informação		
INPUTS	SIGA	Unidades
Código dos INIUTS	N.A.	Dias
OUTPUT		
<p>Nome: Italo - Sistema de Informação</p> <p>UF: SP - Sistema de Informação</p> <p>Setor: 1.2.2.1</p> <p>Setor e Coletividade: 1.2.2.1</p> <p>Unidade de Medida: Por Ano/Bi</p> <p>Periodicidade: 0.0</p> <p>Límite Superior: Indeterminado</p> <p>Límite Inferior: Concussão</p> <p>Responsável pelo Enunciamento: Verificador Independente</p> <p>Responsável pela Verificação: Verificador Independente</p> <p>Período de Apuração: Entre 01/01/2018 e 31/12/2018</p> <p>Bimestres de Apuração: JAN/FEV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AUG, SET/OUT, NOV/DEZ</p> <p>Objetivo: Este subindicador mede o atraso no fornecimento ao CEC de que a CONTRATADA deve manter atualizadas e disponíveis à CONTRATANTE um conjunto de informações referentes à identificação e a promulgação.</p> <p>Forma de Cálculo: Ao final do bimestre procede-se à soma de todos os pontos atribuídos ao indicador obtendo-se assim o valor a ser considerado para efeito de cálculo do índice de desempenho.</p> <p>Condições Relacionadas: Para o cálculo da pontuação subindicador deve ser considerada a CREDIBILIDADE INDICATORES BIRAS, APLICACAO DE DESEMPENHO, definida no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoração de Desempenho e da Disponibilidade.</p>		

TABELAS E FÓRMULAS REFERENTES PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

Caso haja atraso no fornecimento de sua informação, será somado ao valor do sub-indicador:

- 0,5 por dia de atraso

2
2
2

2

SUBINDICADOR: Duração da Falha CFTV		
Código dos INPUTS	INPUTS	OUTPUT
	Sigla N/A	Correção de Falha CFTV
		Unidades Horas
Name		
Sigla	SGC	1.3.1
Carágo		Segurança da Concessão Básica
Inda		Por Fim
Unidade de Medida		Por Evento
Período de referência		0
Linha Superior		2,5
Linha Inferior		Responsável pelo fornecimento
Responsável pela verificação		Concessionária
Prazo para apurado da entrega		Verificador independentemente
Período de apurado		até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Bimestres de Apuração		Bimestral
Objetivo	JANUÁEV MARIA EBR MULAYA JULIACO SETOUT NOVIDEZ	O presente subindicador mede o efeito funcionamento do sistema de CFTV implantado pela CONCESSIONARIA, do ponto de vista do tempo de(s) falha(s) ocorrida(s) no bimestre em análise.
Forma de Cálculo		Se o número de ocorrências for igual a zero, o valor do output será zero.
Conceitos relacionados		Caso seja a ocorrência A, o valor será -1 e caso seja a ocorrência B o valor será -2,5.
		Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREVISÕES IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMPENHO descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoração de Desempenho e sua Disciplinidade.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

Para o cálculo do sub-indicador, devem-se considerar duas situações:

- A ocorrência de falhas de até 30 minuto de duração;
- B. A ocorrência de ao menos uma faixa cuja duração seja superior a 30 minuto de duração.

SUBINDICADOR: Ocorrência de Falha CFTV		
Código dos INPUTS	INPUTS	OUTPUT
N.A.	Síntese N.A.	Unidade Futura
Name	Ocorrência de Falha CFTV	
Geral	CFTV	
Caráter	2.1	
Nível de Risco	Gravemente Crítico/Baixo	
Localização da Medida	Interno	
Perspectiva	Externo	
Linha Superior	0,0	
Linha Inferior	-5,0	
Responsável pelo Funcionamento	Concessionária	
Responsável pela Verificação	Verificação Independente	
Prazo para Apuração da Ocorrência	Até 5 dias úteis após o dia do bimestre	
Período de Apuração	Bimestral	
Baseadas de Apuração	JAN/FEV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AUG, SET/OUT, NOV/DEZ	
Objetivo	O presente subindicador mede o eficiente funcionamento do sistema de CFTV implantado pela CONCESSÔRUMA, do ponto de vista da ocorrência de falhas nas câmeras ou na disponibilização de qualquer uma das imagens das câmeras à SEDOU ou a quem esta determinar.	
Forma de Cálculo	Se o número de ocorrências for menor ou igual a 2, o valor do output será zero. Caso não ocorram os tipo A, o valor será -2 e caso não ocorrências do tipo B o valor será -5.	
Conceptos relacionados	Para o cálculo do percentual subindicador deve ser considerada a PRESENÇA DE Ocorrências para a APURACAO DO DESEMPENHO, definições no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoramento e Controle de Indicadores	

TABELA E FÓRMULAS DE REFERÊNCIAS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

Para o cálculo do subindicador devem-se considerar duas situações:

- A. A ocorrência de 3, 4 ou 5 falhas no BIESTRE
- B. A ocorrência de 6 ou mais falhas no BIESTRE

2.1

PD

SUBINDICADOR: Horas de Médicos e Dentistas

INPUTS		OUTPUT	
Código dos INPUTS	Sigla N.A.	Unidade	Unidade HORA
Horas de Medicos e Dentistas			
Nome			
Sigla	HMO		
Código	112.1.3		
Nova	Ressocialização e Serviços de Assistência		
Unidade da Matriz	Horas Semanadas		
Perspectiva	Por mês		
Límite Superior	10		
Límite Inferior	0,0		
Responsável pelo dimensionamento			
Responsável pela verificação			
Período para apuração e entrega			
Período de Apurado			
Bimestres de Apurados			
Objetivo			
Forma de Cálculo			
Conceitos relacionados			

Este subindicador mede o nível de assistência à saúde do sentenciado, do ponto de vista do tempo de atendimento das profissões de saúde, na realização de atividades essenciais aos sentenciados.

Para fins deste subindicador o número total de horas de médico e dentista deve ser calculado por meio da soma das horas de efetivo ou exercício de cada profissional.

Deve-se entrar na tabela com o total de horas efetivamente trabalhadas pelos médicos e/ou total de horas efetivamente trabalhadas pelos dentistas por sentenciado no BIMESTRE.

Ao final deste indicador, o valor de input na tabela representa a divisão do total de horas pelo número médio de sentenciados no período.

Para o cálculo do presente subindicador devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMBOLHO descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoração de Desempenho da Disponibilidade.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

1.1.2.1.3	Horas de Médicos e Dentistas
Total de horas de DE	0,000
A	0,000
0,476	0,000
0,477	0,050
0,492	0,100
0,516	0,150
0,517	0,150
0,540	0,150
0,541	0,200
0,560	0,250
0,591	0,300
0,615	0,350
0,640	0,350
0,641	0,354
0,650	0,400
0,655	0,450
0,659	0,450
0,660	0,500
0,675	0,500
0,689	0,550
0,704	0,550
0,715	0,600
0,761	0,650
0,811	0,650
0,815	0,700
0,909	0,700
0,970	0,750
1,319	0,750
1,320	1,407
1,407	0,800
1,408	1,495
1,495	0,850
1,494	1,732
1,732	0,900
1,733	1,799
1,799	0,950
1,800	1,000
Ind	

SUBINDICADOR: Contingente de Enfermeiros		
INPUTS		OUTPUT
Código dos NINHITS N/A	Sigla N/A	Contingente de Enfermeiros
		CE
		1.1.2.2
		Desocupaçao e Servicos de Assistencia
		nº Ponto
		Por metro
Límite Superior	10	
Límite Inferior	0	
Resposta à pergunta Sobre o atendimento		Concessão de 100% das horas de enfermagem
Resposta à pergunta Sobre a enfermagem		Em 5 dias úteis após o término da internação
Resposta à pergunta Sobre a enfermagem		Por meio da soma das horas de enfermagem
Benefícios de apoio ao profissional		Salário, Marcação, Material de trabalho, Seguro, Vacinação
Objetivo		Este subindicador mede o nível de assistência à saúde do enfermeiro, do ponto de vista da disponibilização de profissionais da área de Saúde para a realização de atividades assistenciais aos beneficiários.
Forma de Cálculo		Divide-se a taxa de enfermagem com as horas de atendido de enfermeira e técnicos de enfermagem no bimestre para cada 100 beneficiados.
Conceitos relacionados		Para fins desse sub-indicador, o número médio de enfermeira e técnicos de enfermagem deve ser calculado dividido por 2.
		Para fins desse sub-indicador é expresso "para cada 100 beneficiários" deve ser compreendida pela média das 100 beneficiários no período multiplicada por 100.
		Para o cálculo do paciente subindicador devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DO DESENVENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoramento e Desenvolvimento da Capacidade.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

Contingente de enfermeiros para cada 100 beneficiários	Pontuação	
DE	A	
0,250	0,261	0,000
0,261	0,284	0,050
0,284	0,307	0,100
0,307	0,330	0,150
0,330	0,352	0,200
0,352	0,375	0,250
0,375	0,398	0,300
0,398	0,420	0,350
0,420	0,433	0,400
0,443	0,465	0,450
0,460	0,489	0,500
0,489	0,514	0,500
0,514	0,543	0,600
0,543	0,571	0,650
0,571	0,600	0,700
0,600	0,629	0,750
0,629	0,657	0,800
0,657	0,685	0,850
0,685	0,723	0,900
0,723	0,773	0,950
0,773	inest.	1,000

SUBINDICADOR: Contingente de Médicos e Dentistas

SUBÍNDICADOR: Contingente de Médicos e Dentistas		INPUTS		OUTPUT	
Código dos INPUTS	Unidades	Síglis	N.A.	Contingente de Médicos e Dentistas	Unidades
Nome	Contingente de Médicos e Dentistas				
Cidade					
UF					
CEP					
Notas					
Unidade de Medicina	1.1.1.1				
Pesquisadora	Branca/Escura e Gênica de Medicina				
Período	A Fim				
Período	Por Período				
Límite Superior	1.0				
Límite Inferior	0.0				
Responsável pelo fornecimento	Concessionária				
Responsável pela verificação	Verificador independente				
Prazo para apresentação e entrega	5 dias úteis a partir do bimestre				
Período da apresentação	Brumado				
Bimestres de apresentação	JAN/FEV MAR/ABR MAI/JUN JUL/AUG SET/OUT NOV/DEZ				
Objetivo	Este subíndicador mede o nível de assistência à saúde do setorizado, do ponto de vista da disponibilização de profissionais da área de Saúde para a realização de atividades assistenciais e suas implementações.				
Forma de Calculo	Conseguir entrar na tabela com o seguinte método de médicos no bimestre somados com o contingente médio de dentistas no bimestre para a cada 100 verificadas.				
Conceptos relacionados	Conforme tabela com os dados de médicos no bimestre e médicos da verificação dividido por 2. Para cada setor subindicador o cálculo é feito com 20% do numero de usuários da rede de cada mês dividido por 2. Para fins gerais subindicador é expresso "para cada 100 verificadas" deve ser compreendida pela média dos conceitos de profissional e dentista 20% primo da usuários da rede de cada mês dividido por 2. Para fins gerais subindicador é expresso "para cada 100 verificadas" deve ser compreendida pela média dos conceitos de profissional e dentista 20% primo da usuários da rede de cada mês dividido por 200. Para o cálculo do presente subindicador devem ter considerada as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 1.1 do Anexo X - Sistema de Monitoramento de Desempenho da Daaeb/MEC.				
TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBÍNDICADOR					
1.2.1.1.1	Contingente de Médicos e Dentistas	Pontuação			
Contingente de DE	A				
0.000	0.354	0.000			
0.355	0.385	0.050			
0.366	0.418	0.100			
0.417	0.447	0.150			
0.448	0.478	0.200			
0.479	0.509	0.250			
0.510	0.539	0.300			
0.541	0.570	0.350			
0.571	0.601	0.400			
0.602	0.632	0.450			
0.633	0.663	0.500			
0.664	0.695	0.550			
0.696	0.727	0.600			
0.728	0.759	0.650			
0.760	0.792	0.700			
0.793	0.824	0.750			
0.825	0.856	0.800			
0.857	0.888	0.850			
0.889	0.920	0.900			
0.921	1.041	0.950			
1.042	Ind	1.000			

SUBINDICADOR: Ocupação com Educação			
INPUTS		OUTPUT	
Código dos INPUTS N.A.	Síntese N.A.	Unidade de medida horas	Unidade de medida horas
Nome	Total de horas em Atividades Educacionais		
Síntese	0		
 Código	1.2.1.3		
Nota	Resocialização e Serviços Assistenciais		
Unidade de medida	Horas Semanais e 20		
Perspectiva	Por meta		
Límite Superior	10		
Límite Inferior	0		
Responsável pelo fornecimento	Verificação Independente		
Período para abertura e entrega	5 dias úteis após o fim do bimestre		
Periodo de abertura	Diretora EV MARIA IRMELA JUJADE SET/OUT - NOV/02		
Bimestres de abertura	Este Subindicador mede as ações da CONCESSIONÁRIA no fornento à realização de atividades educacionais		
Objetivo	Gênero entrar na tabela com somatório das horas gasta com a participação em atividades educacionais (Educador Social, Cultura, Cursos e Cursos Profissionalizantes) por setorizada no bimestre divididas pelo Comitê de Ação Social no período de Classificação, conforme critéria de cálculo abaixo.		
Forma de Cálculo	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoração e Desempenho e da Disponibilidade		
Conceitos relacionados			

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

Unidade de medida / Período		Unidade de medida / Bimestre	
1 a 2 a 3		1 a 2 a 3	
Total de horas em atividades educacionais	Participação	Total de horas em atividades educacionais	Participação
0,000	2.225	0,000	1.774
0,250	6.914	0,000	0,000
0,500	9.190	0,000	0,000
0,670	11.360	0,000	0,000
1,000	13.530	0,000	0,000
1,170	15.700	0,000	0,000
1,330	17.870	0,000	0,000
1,500	20.040	0,000	0,000
20.037	20.037	0,000	0,000
24.490	24.490	0,000	0,000
24.490	28.941	0,000	0,000
28.942	33.394	0,000	0,000
33.394	37.846	0,000	0,000
37.846	42.300	0,000	0,000
42.301	46.752	0,000	0,000
46.753	50.879	0,000	0,000
50.880	54.041	0,000	0,000
54.041	57.212	0,000	0,000
57.213	60.384	0,000	0,000
60.385	64.543	0,000	0,000
64.543	68.710	0,000	0,000
68.710	72.878	0,000	0,000
72.878	77.046	0,000	0,000
77.046	81.213	0,000	0,000
81.213	85.381	0,000	0,000
85.381	89.549	0,000	0,000
89.549	93.716	0,000	0,000
93.716	97.884	0,000	0,000
97.884	100.000	0,000	0,000

Indice = (horas ensino formal/profissionalizante) / (horas cursada (não zero))

Número médio de presas aptas competíveis

2

2

J

SUBINDICADOR: Ocupação com Atividades Recreativas

INPUTS		OUTPUT	
Código do INIUS	Sigla	Unidade	Unidade
1.A	1.A	horas	horas
<p>Nome: Concessão de Atividades Recreativas ■■■■■ Sigla: MTHAR Código: 1.1.2.1.2 Nota: Responsável e Serviços Assistenciais Unidade da Medida: horas e Sessões/cedido Perspectiva: Por metas</p> <p>Límite Superior: 1.0 Límite Inferior: 0.0</p> <p>Responsável pelo Fornecimento: Concessionária</p> <p>Verificador Independente: Verificador Independente</p> <p>Prazo para Abertura e entrega: ate 5 dias úteis após o fim do bimestre</p> <p>Período de abertura: Bimestre</p> <p>Assinatura do Apurador: JAUFEV MARIA BEATRIZ JULACIO SETOUT NOVICEZ Objetivo: Este subindicador mede as ações de CONCESSÃO/ARIA no bimestre e realização de atividades recreativas pelas autoridades.</p> <p>Forma de Cálculo: Cobre-se entra na tabela com somatório das horas gasta com a prática de atividades recreativas por bimestre divididas pelo número médio de sessões realizadas pelas autoridades CONCESSIONÁRIAS COMPUTAÉS.</p> <p>Conceitos relacionados: Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DO DISENIPHC, descritas no item 1.4 do Anexo X - Sistema de Monitoramento e Desenvolvimento da Descrição.</p>			

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

1.1.2.1.2		
Ocupação com Atividades Recreativas		
Total de horas em atividades recreativas		Por bimestre
DF	A	B
0.000	1.051	0.000
0.000	3.473	0.000
3.273	3.445	0.000
5.445	7.636	0.000
7.636	9.818	0.200
9.818	12.000	0.200
12.000	14.182	0.300
14.182	16.364	0.300
16.364	18.545	0.300
18.545	20.727	0.300
20.727	22.909	0.300
22.909	25.111	0.500
25.111	27.333	0.000
27.333	29.556	0.000
29.556	31.778	0.100
31.778	34.000	0.100
34.000	36.222	0.000
36.222	38.444	0.050
38.444	41.333	0.000
41.333	54.444	0.050
54.444	60.000	1.000

R.

J.

SUBINDICADOR: Ocupação com o Trabalho		
INPUTS		OUTPUT
Código das Núculas N.A.	Síglia 1.1.4	Unidade de Somatório Somatório
Name Sigla Código Nota Unidade de medida Perspectiva Limite Superior Limite Inferior Responsável pelo fornecimento Responsável pela verificação Fazendo uso de recursos e ferramentas Período de geração Bimestres de Apuração Objetivo	Ocupação com o Trabalho O 1.1.2.1 Responsible de Serviços Assistenciais Ponto Por metá 1.0 0.0 Concessionala Verificadora é o limite do bimestre Somatório JANUFEV, MARIA EPI MAULINI, JULIACIO SETOUTI, NOVIDEZ Este subindicador mede as horas da CONCESSORIA no fornento da ocupação do bimestre em atividades laborais.	
Forma de Cálculo	Dore-se entrar na tabela com número médio de dias trabalhados por mês mencionado APTD "COMPUTAVEL" no BIMESTRE dividido pelo número de dias de atividade do BIMESTRE	
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitorização de Desempenho e da Disponibilidade.	
	O valor de A e B constantes na fórmula abaixo, referente ao número total de horas trabalhadas referentes aos contratos de trabalho A e B, em conformidade com o descrito constante no item 3.4 do Anexo X.	

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

A partir da tabela obtém-se a pontuação preliminar:

Número das entradas na Tabela conforme definido acima	Pontuação Preliminar
0.00	0.00
0.019	0.019
0.039	0.039
0.059	0.059
0.079	0.079
0.099	0.099
0.119	0.119
0.139	0.139
0.159	0.159
0.179	0.179
0.210	0.210
0.249	0.249
0.299	0.299
0.325	0.325
0.363	0.363
0.421	0.421
0.448	0.448
0.475	0.475
0.502	0.502
0.619	0.619
0.676	0.676
0.733	0.733
0.790	0.790
0.950	0.950
1.000	1.000

Sobre o valor assim obtido dessa Pontuação Preliminar aplica-se um fator referente à tipologia das entidades da seguinte forma:

$$\text{Pontuação} = \text{Pontuação Preliminar} \times [0,8 + \frac{A}{(A+B)} \times 0,2]$$

SUBINDICADOR: Número Médio de Atendimentos à Família do Sentenciado

INPUTS		OUTPUT	
Código das Unidades	Sócia 1,1	Unidade de Atendimento	
Name	Número Médio de Atendimentos à Família do Sentenciado		
Sócia	1,1122		
Corpo	Responsabilidade e Serviços Assistenciais		
Nota	nº Puro		
Unidade de Atendida	Por metade		
Perspectiva	1,0		
Límite Inferior	0,0		
Límite Superior	1,0		
Responsáveis pelo fornecimento	Concessões e responsabilidades		
Responsáveis para verificação	Verificador responsável		
Período para apuração e entrega	entre 5 dias úteis após o fim do encerramento		
Objetivo	JÁVE E. MARCELO MAIA JÚLIO JULIÃO - SET/OUT/NOV/DEZ		
Diminutivo da justiça	Este subindicador mede o nível de assistência social prestada à família dos sentenciados por parte da equipe de assistência social, do ponto de vista do número de atendimentos, por bimestre.		
Objetivo	O atendimento à família dos sentenciados visa apoiar o estupro pela resocialização e considera que o trabalho de assistência social deve abranger não sómente o sentenciado, mas também as pessoas sociais que o envolvem.		
Forma de Cálculo	Somatório do número de atendimentos à famílias dos sentenciados dividido pelo numero médio de sentenciados da Unidade Penal no bimestre.		
Conceptos relacionados	Dirige-se entra na tabela com a média de atendimentos à família do sentenciado no BIMESTRE.		
	Para o cálculo do percentual subindicador devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES DADA A APLICAÇÃO DO DESENPEÑO, onde se no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoramento e Desenvolvimento da Desordem Social.		

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

1.11.22 Número Médio de Atendimento à Família do Sentenciado		
Média de atendimento à família do sentenciado no Período	Pontuação	
ICE	A	0,00
0,30	0,345	0,550
0,345	0,345	0,550
0,38	0,381	0,550
0,39	0,405	0,500
0,405	0,417	0,500
0,417	0,429	0,500
0,429	0,442	0,500
0,442	0,444	0,500
0,444	0,454	0,500
0,466	0,466	0,500
0,466	0,468	0,000
0,468	0,468	0,000
0,484	0,484	0,500
0,50	0,512	0,500
0,512	0,506	0,500
0,506	0,506	0,500
0,514	0,514	0,500
0,524	0,524	0,500
0,524	0,527	0,500
0,527	0,531	0,500
0,531	0,531	0,500
0,541	0,541	0,500
0,550		
Indst		1,000

SUBINDICADOR: Tempo de Assistência Social	
INPUTS	OUTPUT
Código das Unidades 14	Sigla IAS
	Unidade IAS
Name Síria	Tempo de Assistência Social
Nome Código 11121	IAS
Nota Nota	Franchizamento e Serviços Assistenciais
Unidade de Ativida n' puro	Por metá
Perspectiva Límite Superior	1,0
Límite Inferior	0,0
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	Verificador independente
Período para abertura e entrega	até 5 dias úteis após o fim do encerramento
Período de abertura	Brinheira
Diminutivos de abertura	JAN/19 EV/MAIO/BR/MAIO/19.../JUN/20/2019/SET/OUT/NOV/DEZ/
Objetivo	Este subindicador mede o nível de assistência social ao preto, do ponto de vista da tempestade encerrada na prestação dos serviços assistenciais.
Forma de Cálculo	Somatório de horas de atuação da Equipe de Assistência Social da Concessão dividido pelo número médio no brinheira de servidores da Unidade Peral.
Conceitos relacionados	Correlate entre a tabela com o número de horas de assistência social por servidores no BRINHEIRA
	Para o cálculo do critério subindicador devem ser consideradas as PREMIOS IMPORTANTE PARA A APLICAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoramento e Contabilidade

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

1.1.1.2.1	Tempo de Assistência Social	Sec. 81
Horas de Assistência Social		
por servidores no Brinheira		
Brinheira	A	Português
0,500	0,512	0,000
0,512	0,517	0,050
0,517	0,561	0,100
0,561	0,585	0,150
0,585	0,610	0,200
0,610	0,644	0,250
0,654	0,664	0,300
0,659	0,683	0,350
0,683	0,703	0,400
0,703	0,732	0,450
0,732	0,756	0,500
0,756	0,845	0,550
0,845	0,948	0,600
0,948	1,153	0,650
1,153	1,200	0,700
1,200	1,459	0,750
1,459	1,612	0,800
1,612	1,765	0,850
1,765	1,919	0,900
1,919	2,072	0,950
2,072	2,225	1,000

PD

Li

Y

SUBINDICADOR: Atendimento por Prazo	
INPUTS	OUTPUT
Código dos INPUTS II.A	Série II.A
	Unidade e Atribuição
Name	Atendimento por Prazo
Sigla	AP
Código	1.1.1.2
Nota	Resocialização e Serviço Assistencial
Unidade de Mídia	Atendimento presencial
Perspectiva	Por meta
Límite Superior	1.0
Límite Inferior	0.0
Responsável pelo Enunciado	Verificação Independente
Prazo para Apuração e entrega	Concessão da licença
Período de Apuração	Verificação independente
Dimensões de Apuração	5 dias úteis após o fim do bimestre
Objetivo	JANFEV: MADIAZER; MARZOJ: JUIZADO; SET/OUT: NOV/DEZ
Forma de Cálculo	Divisão
Conceptos relacionados	Este subindicador mede o nível de atuação jurídica prestada ao ente avaliado, do ponto de vista do número de atendimentos jurídicos recebidos pelo ente avaliado no bimestre.
	Somatório dos atendimentos realizados pela área de justiça à demanda dividido pelo número médio de demandas da Unidade Perali no bimestre.
	Onde se entra: na tabela com a conta de atendimentos por demanda no BIMESTRE.
	Para o cálculo do subindicador devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoração e Contabilidade.

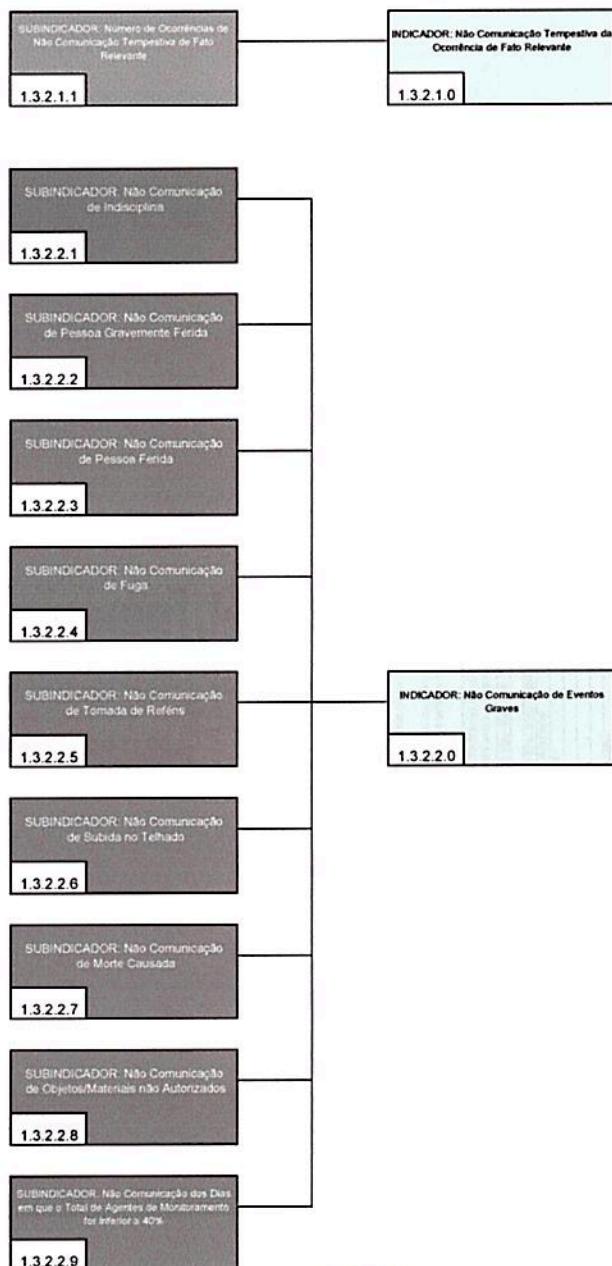
TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

Média de atendimentos por sentenciado no bimestre	Pontuação
CE	A
0,05	0,655
0,10	0,650
0,15	0,653
0,18	0,654
0,24	0,656
0,25	0,657
0,26	0,658
0,28	0,659
0,30	0,660
0,32	0,661
0,35	0,663
0,40	0,665
0,45	0,667
0,55	0,669
0,65	0,671
1,01	0,674
1,24	0,677
1,37	0,680
1,50	0,682
1,63	0,684
1,86	0,686
1,96	0,689
1,99	0,690
2,15	0,692
2,75	0,695
2,75	1,000

SUBINDICADOR: Tempo Total de Assistência Jurídica Prestada		
INPUTS		
Código dos INPUTS	Siga N.A.	Unidades Horas
OUTPUT		
Nome	Tempo Total de Assistência Jurídica Prestada	
Sigla	17,0	
Objeto	1.1.1.1	
Unidade de Medida	Prestação de Serviços de Assistência Jurídica	
Período de Referência	Janeiro/2010	
Linha de Cálculo	0	
Conceitos relacionados	<p>Responsável pela prestação de assistência jurídica: Periodo de Apuramento: Prazo para Apuração da entrega: Período de Apurado: Bimestres de Apurado: Objetivo:</p> <p>Este subindicador mede o nível da assistência jurídica prestada no bimestre/ano, do ponto de vista do tempo envolvido na prestação do serviço de assistência jurídica.</p> <p>Sumatório de horas de atuação das Advocacias de Especial Jurídica de CONCESSIONÁRIA em Atendimentos Jurídicos, dividido pelo número médio no trimestre de sentenças da Unidade Penal.</p> <p>Onde se entra na tabela com o número de horas de assistência jurídica por sentença no BIMESTRE/ANO</p> <p>Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO RESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Salterio de Mensuração do Desempenho.</p>	
Conceitos relacionados		

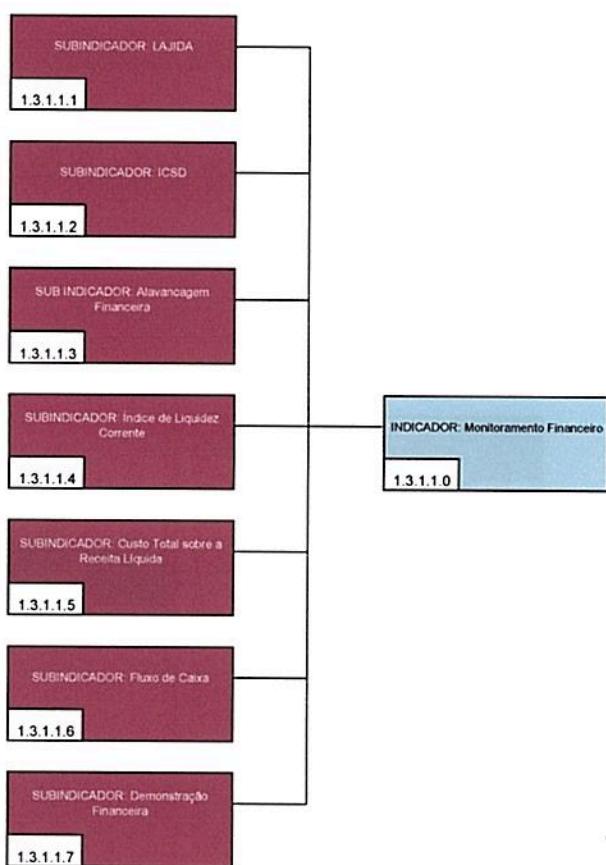
TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA O CÁLCULO DO SUBINDICADOR

1.1.1.1.1	Tempo total de Assistência Jurídica Prestada
Horas de Assistência Jurídica Prestada	
Total	A
0,000	0,000
0,214	0,214
0,421	0,421
0,508	0,508
0,605	0,605
0,623	0,623
0,650	0,650
0,677	0,677
0,705	0,705
0,732	0,732
0,759	0,759
0,786	0,786
0,803	0,803
1,057	1,057
1,229	1,229
1,400	1,400
1,571	1,571
1,743	1,743
1,814	1,814
2,100	2,100
2,200	2,200
Ind.	1,000



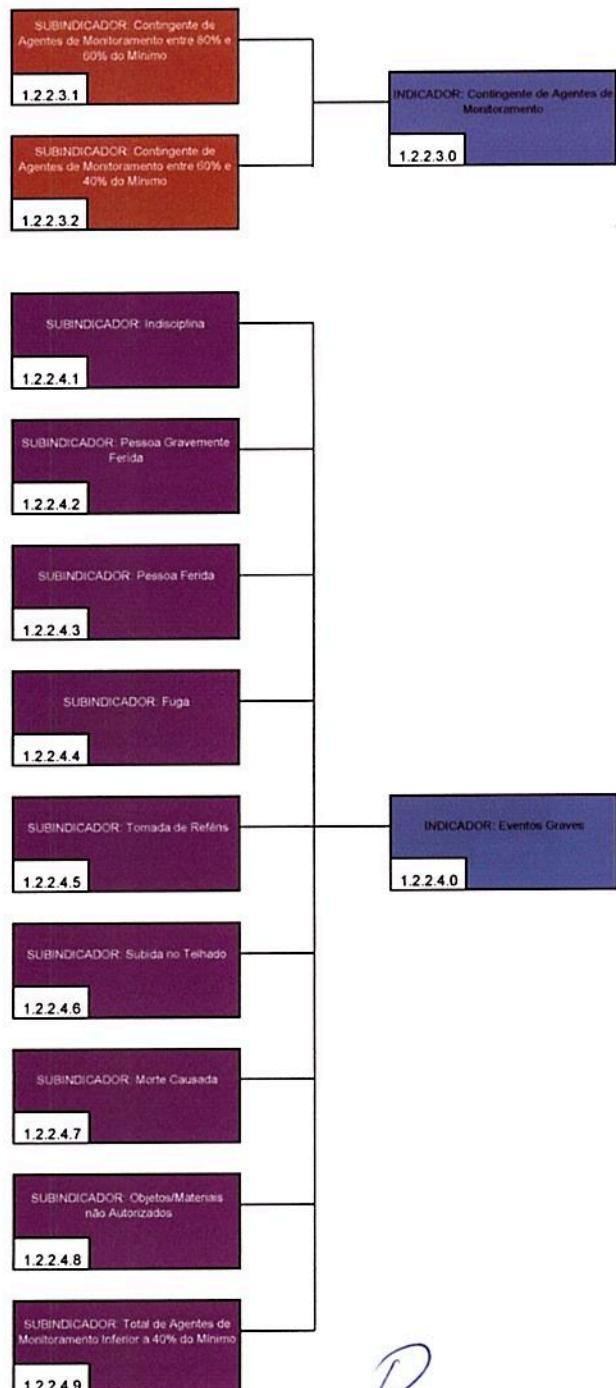
R -: /

P



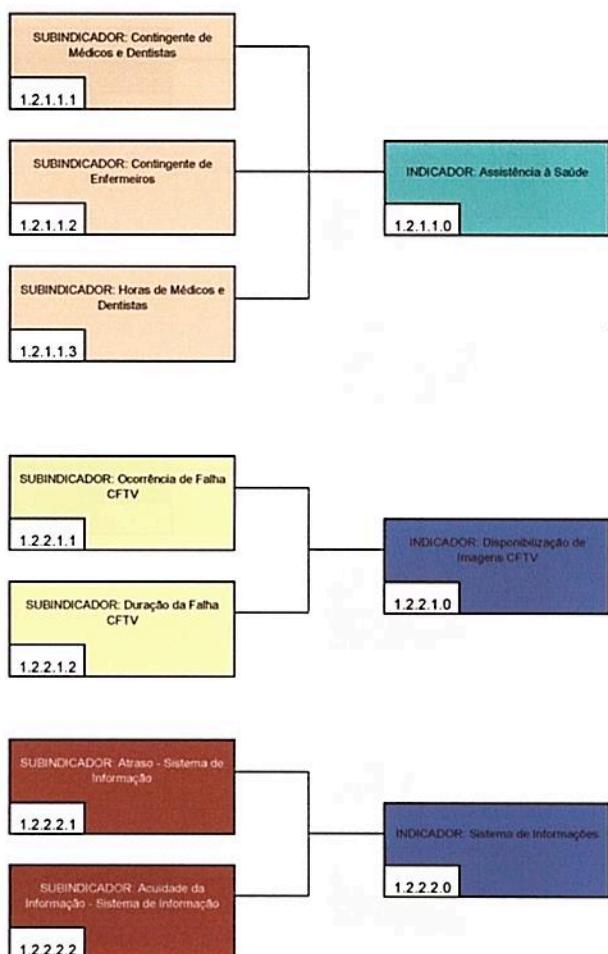
-D

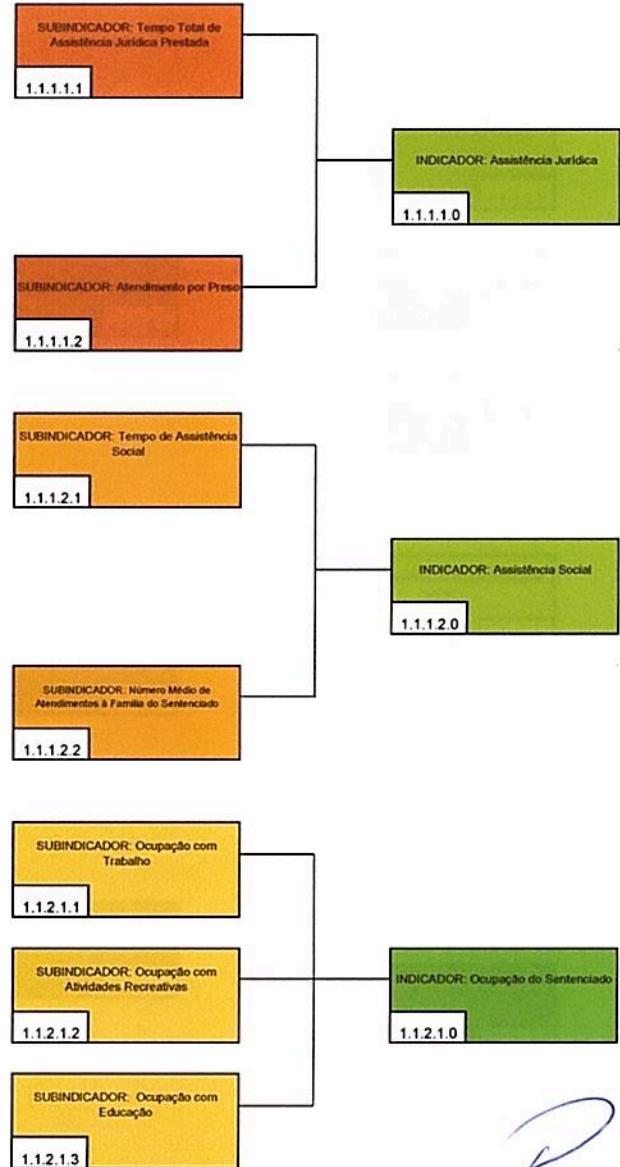
P V?



J P -

P





J
F -S

9

SUBINDICADOR: Índice de Líquidez Corrente

SUBINDICADOR: Índice de Liquidez Corrente		
Inputs	Saida	Unidades*
Código dos Inputs	TA	
		Unidades*
OUTPUT		
Nome	Índice de Liquidez Corrente	
Sigla	ILC	
Código	1.3.1.4	
Notas	Monitoramento	
Unidade de medida	nº Ponto	
Respectiva	Por evento	
Respectiva		
Límite Superior	0,00	
Límite Inferior	-1,000	
Responsável pelo fornecimento	Conselheira Diretora	
Resposta à Pauta de Informações	Resposta à Pauta de Informações	
Período de referência	01/01/2010 a 31/12/2010	
Período de cálculo	01/01/2010 a 31/12/2010	
Bimestres de cálculo	JAN/FEV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AUG, SET/OUT, OUT/NOV/DEZ	

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

Binetralmente, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRIBUINTE o CÓNTABILIZANTE o cálculo de seu índice de liquidez corrente (ILC) bem como os dados que servirão de base para tal cálculo. O índice de liquidez corrente (ILC) é a empresa-méio e capacidade de empresa "nível" para comprometer financeiramente de curto prazo e é dado pela fórmula:

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Caso a entrega das informações aqui mencionadas não ocorra dentro do prazo ou caso as informações referentes a meses anteriores não tenha sido regularizada, o presente sub-indicador será pontuado em -100 pontos (em pontuação negativa). Caso contrário será atribuída a ele uma pontuação igual a zero.

Os prazos para entrega dos dados é:

Período referente ao bimestre	Data para entrega:	Comprido no indicador do período	
JAN/FEV	5º dia útil de Março	MAR/APR	
MAR/ABR	5º dia útil de Junho	MAJ/JUN	
MAI/JUN	5º dia útil de Setembro	JUL/AGO	
JUL/AUG	5º dia útil de Fevereiro	SET/OUT	
SET/OUT	5º dia útil de Janeiro	NOV/DEZ	
OUT/NOV/DEZ	5º dia útil de Março	JAN/FEV	

SUBINDICADOR: Alavancagem Financeira		
INPUTS		
Código dos Inputs	Série	Unidade
N.A.	II.A	
OUTPUT		
Name	Alavancagem Financeira	
Saldo	1.5	
Caixa	1.311,3	
Hora	Monitoramento	
Unidade de Medida	nº Poco	
Perspectiva	Por evento	
Límite Superior	0,0	
Límite Inferior	-100,0	
Responsável pelo fornecimento	Concessionária	
Verificador Independente	nos 5 dias úteis após o fim do bimestre respectivo que os dados se referem	
Período para abertura e entrega	Bimestre	
Período de apuração	JANEV, MARIA EGR MAUARI - SISTADO SET/OUT/NOV/DEZ	
Bimestres de apuração		
TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR		
<p>Brincetamente, a CONTRATANTE deve fornecer à CONTRATANTE o cálculo da sua alavancagem financeira bem como os dados que servem de base para tal cálculo.</p> <p>A alavancagem financeira é dada pela fórmula:</p> <p>alavancagem financeira = (Pass Circ + Eng + Pass) / Total</p> <p>Pass Circ = Passivo Circulante</p> <p>Eng (P = Eng) = Longo Prazo</p> <p>Caso a entrega das informações não ocorra dentro do prazo ou caso talas informações referentes a meses anteriores não tenha sido regularizada, o presente sub-indicador será pontuado em -100</p> <p>O prazo para entrega dos dados é:</p>		
Dados referentes ao bimestre	Data para entrega	Comprido no indicador do período referido:
JANEV	5 dia útil de Maio	MAR/ABR
MAR/ABR	5 dia útil de Junho	MAR/JUN
MAUARI	5 dia útil de Setembro	JUL/AUG
JUL/AUG	5 dia útil de Novembro	SET/OUT
SET/OUT	5 dia útil de Janeiro	NOV/DEZ
NOV/DEZ	5 dia útil de Março	JANEV

SUBINDICADOR: ICSD																											
Código dos INPUTS	INPUTS																										
	<table border="1"> <tr> <td>Sigla</td><td>SGSD</td></tr> <tr> <td>Unidade</td><td>NA</td></tr> </table>	Sigla	SGSD	Unidade	NA																						
Sigla	SGSD																										
Unidade	NA																										
	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td><td>CSD</td></tr> <tr> <td>Sigla</td><td>CSD</td></tr> <tr> <td>Órgão</td><td>1.3.1.1.2</td></tr> <tr> <td>Núcia</td><td>Monitoramento</td></tr> <tr> <td>Unidade de Monitoramento</td><td>nº Ponto</td></tr> <tr> <td>Perspectiva</td><td>Por evento</td></tr> <tr> <td>Límite Superior</td><td>0,0</td></tr> <tr> <td>Límite Inferior</td><td>-1000</td></tr> <tr> <td>Responsável pelo fornecimento</td><td>Concessária</td></tr> <tr> <td>Responsável pela verificação</td><td>Verificação Independente</td></tr> <tr> <td>Período para liberação e entrega</td><td>até 5 dias úteis após o término da operação</td></tr> <tr> <td>Período de atraso</td><td>Brumadinho</td></tr> <tr> <td>Diminutivos da perspectiva</td><td>JANEIRO MAIO AGOSTO JULHO AGO SETOUT NOV DEZ</td></tr> </table>	Nome	CSD	Sigla	CSD	Órgão	1.3.1.1.2	Núcia	Monitoramento	Unidade de Monitoramento	nº Ponto	Perspectiva	Por evento	Límite Superior	0,0	Límite Inferior	-1000	Responsável pelo fornecimento	Concessária	Responsável pela verificação	Verificação Independente	Período para liberação e entrega	até 5 dias úteis após o término da operação	Período de atraso	Brumadinho	Diminutivos da perspectiva	JANEIRO MAIO AGOSTO JULHO AGO SETOUT NOV DEZ
Nome	CSD																										
Sigla	CSD																										
Órgão	1.3.1.1.2																										
Núcia	Monitoramento																										
Unidade de Monitoramento	nº Ponto																										
Perspectiva	Por evento																										
Límite Superior	0,0																										
Límite Inferior	-1000																										
Responsável pelo fornecimento	Concessária																										
Responsável pela verificação	Verificação Independente																										
Período para liberação e entrega	até 5 dias úteis após o término da operação																										
Período de atraso	Brumadinho																										
Diminutivos da perspectiva	JANEIRO MAIO AGOSTO JULHO AGO SETOUT NOV DEZ																										
	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td><td></td></tr> <tr> <td>Sigla</td><td></td></tr> <tr> <td>Órgão</td><td></td></tr> <tr> <td>Núcia</td><td></td></tr> <tr> <td>Unidade de Monitoramento</td><td></td></tr> <tr> <td>Perspectiva</td><td></td></tr> <tr> <td>Límite Superior</td><td></td></tr> <tr> <td>Límite Inferior</td><td></td></tr> <tr> <td>Responsável pelo fornecimento</td><td></td></tr> <tr> <td>Responsável pela verificação</td><td></td></tr> <tr> <td>Período para liberação e entrega</td><td></td></tr> <tr> <td>Período de atraso</td><td></td></tr> </table>	Nome		Sigla		Órgão		Núcia		Unidade de Monitoramento		Perspectiva		Límite Superior		Límite Inferior		Responsável pelo fornecimento		Responsável pela verificação		Período para liberação e entrega		Período de atraso			
Nome																											
Sigla																											
Órgão																											
Núcia																											
Unidade de Monitoramento																											
Perspectiva																											
Límite Superior																											
Límite Inferior																											
Responsável pelo fornecimento																											
Responsável pela verificação																											
Período para liberação e entrega																											
Período de atraso																											
OUTPUT																											
	<table border="1"> <tr> <td>Unidades</td><td></td></tr> </table>	Unidades																									
Unidades																											

TABELA SE FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DE SÍNTESES

Codes referentes ao diretor	Data para entrega	Comprova o indicador do período
JAYMEV	5º dia de Maio	MATRÍCULA
MARLIER	5º dia de Junho	MATRÍCULA
ALUICO	5º dia de Julho	MATRÍCULA
SETOUC	5º dia de Agosto	MATRÍCULA
HON/DEZ	5º dia de Novembro	MATRÍCULA

Em resumo, o CONTRATANTE ou CIRCULO DE COBERTURA do serviço da dívida (ICSD) bem como os dados que servem de base para tal cálculo. O índice de cobertura do serviço da dívida (ICSD) representa a capacidade da empresa de honrar suas quaisquer obrigações e é dado pela fórmula:

Onde

PAPERS

Caso a entrega das informações aqui mencionadas (em todos os aspectos). Caso

SUBINDICADOR: LAJIDA

INPUTS	SG19	Unidades
Código dos INPUTS	114	

OUTPUT	
Nome	LAJIDA
Sigla	LAJIDA
Código	13111
Nota	Monteamento
Unidade de medida	nº puro
Perspectiva	Por evento
Límite Superior	0,0
Límite Inferior	-100,0
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	Verificador Independente
Período de abertura e entrega	Prévia 5 dias úteis após o fim do bimestre imediatamente anterior à que os dados se referem
Período de apuração	Bimestre
Limite entre os apurados	JAN/FEV / MAR/ABR / MAI/JUN / JUL/AUG / SET/OUT / NOV/DEZ

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o cálculo do LAJIDA (lucro antes dos juros, imposto de renda, depreciação e amortização) bem como os débitos que serviram de base para tal cálculo. Além do valor do LAJIDA, deverá ser disponibilizado também o resultado da sua divisão pela metade (Lajida / Receita Lajida).

O LAJIDA representa a geração de recursos pela atividade operacional da empresa sem se considerar o efeito da depreciação, amortização, despesas financeiras e de imposto de Renda e CSLL.

Caso a entrega das informações acima mencionadas não ocorra dentro do prazo ou caso tais informações referentes a meses anteriores não tenha sido regularizada, o presente sub-indicador será pontuado em -100 pontos (sem pontuação negativa). Caso contrário será atribuída a ele uma pontuação igual a zero.

Os prazos para entrega dos dados é:

Débito referente ao bimestre	Data para entrega	Computo no indicador do período
JAN/FEV	5 dia útil de Março	MAR/ABR
MAR/ABR	5 dia útil de Junho	MAI/JUN
MAR/AI	5 dia útil de Setembro	SET/OUT
SE/OUT/NOV	5 dia útil de Novembro	NOV/DEZ
NOV/DEZ	5 dia útil de Fevereiro	JAN/FEV

SUBINDICADOR: Total de Monitores Inferior a 40% do Mínimo	
INPUTS	OUTPUT
Corpo das NHETS N/A	Total de Agentes de Monitoramento inferior a 40% do Mínimo
Sígia N/A	1.2.3.9
Código Nota	Scoring e Condições Básicas
Unidade de Medida	n Euro
Perspectiva	Por evento
Límite Inferior	0.0
Límite Superior	Indeterminado
Responsável pelo Fornecimento	Concessão da concessão
Responsável pela verificação	Ente responsável
Fase para Apurado no momento	Fixo para o mês do Enunciado
Período de Apurado	Entre 5 dias úteis após o fim do Enunciado
Baseiros de Apurado	Salário, Marcação, Multa, Renda, Utilização, Novo Custo
Objetivo	Este subindicador se refere à nível mínimo de contingente de Agentes de Monitoramento efetivamente atuando dentro da Unidade de Pessoal.
Forma de Cálculo	Scoring corrigido - 15 - (10%) Pontos (círculo ponta negativa) para cada dia em que o total de Agentes de Monitoramento for inferior a 40% do mínimo.
Conceptos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREVISAS IMPORTUNATES PARA A APROVAÇÃO DO DESCOBRIMENTO, observadas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoração de Otimização da Disponibilidade.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

*OBS: o valor de referência é determinado pelo DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

SUBINDICADOR: Objetos/Materiais não Autorizados	
INPUTS	OUTPUT
Código dos INPUTS N/A	Código dos OUTPUTS N/A
Sigla N/A	Sigla N/A
Unidade de Medida N/A	Unidade de Medida Objetos/Materiais
INPUTS	
Objetos/Materiais não Autorizados Cifra 1.2.8 Segurança e Condições Básicas	
OUTPUT	
Nome Sigla Código Nota Unidade de Medida Unidade de Medida Perspectiva Límite Superior Límite Inferior Responsável pelo dimensionamento Responsável pela verificação Padrão de medição e unidade Padrão de medição e unidade Benefícios da operação Benefícios da operação Objetivo Forma de Cálculo Conceitos relacionados	
Conceitos relacionados Objetivo Forma de Cálculo Conceitos relacionados	
OBS: o valor de é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO	
TABELAS E FÓRMULAS REFERENTES PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"	

A
b

TABELAS E FÓRMULAS REFERENTES PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

* OBS: o valor de é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

A
b

TABELAS E FÓRMULAS REFERENTES PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

* OBS: o valor de é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

SUBINDICADOR: Nro Comunicação de Pessoa Gravemente Ferida		
INPUTS	SIGA	Unidades
Cópia dos INPUTS		Contratada
N/A		
OUTPUT		
Name	Nro Comunicação de Pessoa Gravemente Ferida	
Sígia	NºSOF	
Código	13.2.2	
Nota	Monitamento	
Unidade de Atendida	nº Ponto	
Perspectiva	Siglo Evento	
Límite Inferior	0.0	
Responsável pelo fornecimento	Inconformidade	
Responsável pela verificação	Concessária	
Período para abertura e entrega	Verificador Independente	
Período de abertura	até 5 dias úteis após o término do bimestre	
Diminutivo de abertura	Simples	
Objetivo	JAN/EP/EXCEDE/MALOG/2020/SETOUT/INVOZ/2 O objetivo do presente sub-indicador é verificar a efetividade da comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando da ocorrência de pessoa gravemente ferida.	
Forma de Cálculo	<p>Sendo considerado: $15 - n C$ pontos (quinto ponto) mais metade de pontos negativos caso o referido evento não tenha sido comunicado formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 2h de sua ocorrência.</p> <p>Se houver um ou mais dois referidos eventos pendentes de comunicação, mesmo que tenham ocorrido em bimestres anteriores, ao valor do presente sub-indicador também serão somados $15 + n C$ pontos (suzete pontos negativos mais metade de pontos negativos). Caso nenhuma destas situações seconfigure, o valor do presente sub-indicador também será 0 (zero).</p>	
Conceitos relacionados	<p>Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMPEÑO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoramento de Desempenho e disponibilizadas</p>	

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DOS SUBINDICADORES "PROCEDIMENTO DE CÁLCULO"

* OBS: o valor de é determinado pelos DOCUMENTOS DE PREQUALIFICAÇÃO

D
y

PP

SUBINDICADOR: Não Comunicação de Indiscrição																																		
INPUTS	Saída	Unidade Operacional																																
Cooperação Necessária	N.A.																																	
OUTPUT																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Indiscrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Síglia</td> <td>N.C.I</td> </tr> <tr> <td> Código</td> <td>13221</td> </tr> <tr> <td>Hora</td> <td>Monotermômetro</td> </tr> <tr> <td>Unidade de Medida</td> <td>nº Puro</td> </tr> <tr> <td>Perspectiva</td> <td>Por evento</td> </tr> <tr> <td>Límite Superior</td> <td>N.A.</td> </tr> <tr> <td>Límite Inferior</td> <td>0,0</td> </tr> <tr> <td>Responsável pelo fornecimento</td> <td>Concessionária</td> </tr> <tr> <td>Responsável pela verificação</td> <td>Verificador Independente</td> </tr> <tr> <td>Período para apuração</td> <td>nos 5 dias úteis após o fim do encerramento</td> </tr> <tr> <td>Período de apuração</td> <td>JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO, NOVEMBRO</td> </tr> <tr> <td>Objetivo</td> <td>O objetivo do presente sub-indicador é identificar e envolver os comunicados entre CONTRATADA e CONTRATANTE quando da ocorrência de indiscrições.</td> </tr> <tr> <td>Forma de Cálculo</td> <td>Sendo considerado: $(2 * [C2]) / \text{contratado} (\text{só pontua negativa})$ mais um ponto extra de pontuação caso o referido evento não tenha sido comunicado formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 7 dias de sua ocorrência.</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Se houver um ou mais dos referidos eventos pendentes de comunicação, mesmo que tenham ocorrido em diferentes períodos, ao valor do presente sub-indicador também serão somados $(2 * [C2])$ pontos (só pontua negativa), mais um ponto extra por ponto negativo). Caso nenhuma dessas situações se configure, o valor do presente sub-indicador também será 0 (zero).</td> </tr> <tr> <td>Conceptos relacionados</td> <td>Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A AFIRMAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoramento de Desempenho e Desenvolvimento.</td> </tr> </tbody> </table>			Nome	Indiscrição	Síglia	N.C.I	Código	13221	Hora	Monotermômetro	Unidade de Medida	nº Puro	Perspectiva	Por evento	Límite Superior	N.A.	Límite Inferior	0,0	Responsável pelo fornecimento	Concessionária	Responsável pela verificação	Verificador Independente	Período para apuração	nos 5 dias úteis após o fim do encerramento	Período de apuração	JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO, NOVEMBRO	Objetivo	O objetivo do presente sub-indicador é identificar e envolver os comunicados entre CONTRATADA e CONTRATANTE quando da ocorrência de indiscrições.	Forma de Cálculo	Sendo considerado: $(2 * [C2]) / \text{contratado} (\text{só pontua negativa})$ mais um ponto extra de pontuação caso o referido evento não tenha sido comunicado formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 7 dias de sua ocorrência.		Se houver um ou mais dos referidos eventos pendentes de comunicação, mesmo que tenham ocorrido em diferentes períodos, ao valor do presente sub-indicador também serão somados $(2 * [C2])$ pontos (só pontua negativa), mais um ponto extra por ponto negativo). Caso nenhuma dessas situações se configure, o valor do presente sub-indicador também será 0 (zero).	Conceptos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A AFIRMAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoramento de Desempenho e Desenvolvimento.
Nome	Indiscrição																																	
Síglia	N.C.I																																	
Código	13221																																	
Hora	Monotermômetro																																	
Unidade de Medida	nº Puro																																	
Perspectiva	Por evento																																	
Límite Superior	N.A.																																	
Límite Inferior	0,0																																	
Responsável pelo fornecimento	Concessionária																																	
Responsável pela verificação	Verificador Independente																																	
Período para apuração	nos 5 dias úteis após o fim do encerramento																																	
Período de apuração	JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO, NOVEMBRO																																	
Objetivo	O objetivo do presente sub-indicador é identificar e envolver os comunicados entre CONTRATADA e CONTRATANTE quando da ocorrência de indiscrições.																																	
Forma de Cálculo	Sendo considerado: $(2 * [C2]) / \text{contratado} (\text{só pontua negativa})$ mais um ponto extra de pontuação caso o referido evento não tenha sido comunicado formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 7 dias de sua ocorrência.																																	
	Se houver um ou mais dos referidos eventos pendentes de comunicação, mesmo que tenham ocorrido em diferentes períodos, ao valor do presente sub-indicador também serão somados $(2 * [C2])$ pontos (só pontua negativa), mais um ponto extra por ponto negativo). Caso nenhuma dessas situações se configure, o valor do presente sub-indicador também será 0 (zero).																																	
Conceptos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A AFIRMAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoramento de Desempenho e Desenvolvimento.																																	
TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTO DE CÁLCULO"																																		

* OBS: o valor de re determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

SUBINDICADOR: Número de Ocorrências de não Comunicação Temporal de Fato Relevante

INPUTS		OUTPUT	
Código dos INPUTS	Síglas	Unidades	Ocorrências
INPUTS			
Nº de Ocorrências de não Comunicação Temporal de Fato Relevante			
COFETAR			
1.3.7.1			
Moradores			
Unidade de Medida			
Perspectiva			
Linha Superior			
Linha Inferior			
Responsável pelo fornecimento			
Responsável pela verificação			
Verificação independente			
até 5 das últimas horas do bimestre			
Brincadeira			
Bimestres de apuração			
JAN/FEV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AUG, SET/OUT, NOV/DEZ			
Objetivo			
O objetivo do presente Subindicador é certificar a eficiência da comunicação, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, dando da esfera de fiscalização.			
Forma de Cálculo			
Concessões			
Concessões relacionadas			
OUTPUT			
Nome:			
E-mail:			
CPF:			
CEP:			
Logradouro:			
UF:			
Por Evento			
0			
Indeterminado			
Concessão na			
Verificação independente			
até 5 das últimas horas do bimestre			
Brincadeira			
Bimestres de apuração			
JAN/FEV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AUG, SET/OUT, NOV/DEZ			
Objetivo			
O objetivo do presente Subindicador é certificar a eficiência da comunicação, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, dando da esfera de fiscalização.			
Forma de Cálculo			
Concessões			
Concessões relacionadas			
NOTA:			
A CONTRATANTE, ouvido o Conselho Consultivo, poderá atribuir a um determinado FATO a característica de relevante, que somente será computado para fins deste sub-indicador no bimestre seguinte à da classificação do referido FATO como "fato relevante".			
TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUB-INDICADOR			

A CONTRATANTE, ouvido o Conselho Consultivo, poderá atribuir a um determinado FATO a característica de relevante, que somente será computado para fins deste sub-indicador no bimestre seguinte à da classificação do referido FATO como "fato relevante".

2
6

SUBINDICADOR: Demonstração Financeira			
Código dos INPUTS	INPUTS	OUTPUT	Unidade*
	Síglas		
N.A.	N.A.		
Nome	Demonstração Financeira		
Síglas	CF		
Código	1.3.1.1.7		
Indicador de Medida	Operamento		
Período	6 PUC		
Período da Medida	Por evento		
Linha de Apoio	0.0		
Linha de Apoio	0.0.0		
Razões para o bimestre	Correspondente		
Razões para o bimestre	Correspondente		
Razões para a verificação	das 5 útis úteis após o fim do exercícios JUJ/AC/0 e MAR/BR		
Prazo para autorizar a entrega			
Período da Auditoria	JAN/FEV/MAR/APR/MAY/JUN/AU/SETE/OUT/NOV/DEZ		
Bimestres de apoio			

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:

- até 5 útis úteis o fim do bimestre JUJ/AC/0, um relatório auditado de sua situação contábil incluindo o Balanço e a Demonstração de Resultados referente ao semestre iniciado em 1º de janeiro e encerrado em 30 de junho do referido ano;

- até 5 útis úteis após o fim do bimestre MAR/ABR, as demonstrações financeiras relativas ao exercício iniciado em 1º de janeiro e encerrado em 31 de dezembro do ano anterior. Tais demonstrações devem necessariamente incluir o Relatório de Administração, o Balanço Anual, a Demonstração de Resultados, a Declaração de Origem e Aplicação do Fundo, as Notas Expositivas, com destaque para as Transações com Partes Relacionadas, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal.

Caso a entregar das informações aqui mencionadas não ocorra dentro do prazo ou caso não informadas referentes a períodos anteriores o bimestre seja regularizado, o presente sub-indicador será pontuado em: 100 pontua (sem pontos negativos). Caso contrário se for atribuída a ele uma pontuação igual a zero.

Apesar do presente sub-indicador exigir a entrega de informações aportadas duas vezes ao ano, seu valor será considerado bimestralmente da seguinte maneira: não bimestre em que não seja

prestada entrega das informações aportadas, o valor do presente sub-indicador será 0 (zero) (sem pontua negativa); caso haja alguma formatação das informações aqui referidas ainda pendentes de outras bimestres, Caso contrário sera atribuída a ele uma pontuação igual a zero.

SUBINDICADOR: Fluxo de Caixa

		INPUTS	
Código dos INPUTS	Sigla I.A	Sigla I.A	Unidade
OUTPUT			
Nome	Fluxo de Caixa		
Sigla	I.C.		
Código	13.116		
Nova	Notificamento		
Periodo da Meida	12/2010		
Pesquisador	SI - evento		
Linha Operadora	0.0		
Linha Interlocutor	1000		
Responsável pelo Encaminhamento	Coordenação		
Responsável pela Verificação	Verificação		
Prazo para Abertura da Entrada	Até 5 dias úteis após o dia do faturamento		
Período de Apuração	01/01/2010 a 31/12/2010		
Bimestres de Apuração	JAN/FEV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AUG, SET/OUT, NOV/DEZ		

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUB-INDICADOR

Entendemos que CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE o cálculo do Fluxo de Caixa (FC) bem como os dados que servem de base para tal cálculo. Fluxo de Caixa (FC) é o valor que expressa em milhares de reais o resultado da operação de investimento da LADDA - BR - COLL – Investimento de Juros de Princípio e/ou Valiação do Capital de Giro.

Caro a entrega das informações aqui mencionadas não ocorre dentro do prazo ou caso tal informação não exista, a mesma anterior a meses anteriores não tem sido regulamentada, o presente sub-indicador será pontuado em 100 pontos (sem pontuação negativa). Caso contrario sera atribuida a esse uma pontuação igual a zero.

O prazo para entrega das dados é:

Dados referentes ao bimestre	Data para entrega:	Computo no indicador do período
JAN/FEV	SI dia 15 de Maio	MAR/ABR
MAR/ABR	SI dia 15 de Junho	MAY/JUN
MAI/JUN	SI dia 15 de Setembro	JUL/AUG
JUL/AUG	SI dia 15 de Novembro	SET/OUT
SET/OUT	SI dia 15 de Janeiro	NOV/DEZ
NOV/DEZ	SI dia 15 de Março	JAN/FEV

SUBINDICADOR: Custo Total sobre a Receita Líquida			
INPUTS		OUTPUT	
Código dos INPUTS	N.A.	Série	N.A.
Unidade		Unidade	
Nome	Custo Total sobre a Receita Líquida		
Série	CTR1		
Órgão	1.3.1.5		
Unidade	N/A		
Unidade da Matriz	N/A		
Organização	N/A		
Organização	N/A		
Organização	N/A		
Linha de Negócio	0,0		
Responsável pelo Funcionamento	1.3.0.0		
Responsável pela execução	Concessoria		
Prazo para apresentação e entrega	Verificação / Indicador		
Período de apurado	Prazo 5 dias úteis após o fim do trimestre		
Bimestres de Apuração	Mês/Trimestre		
	JAN/FEV, MAR/APR, MAI/JUN, JUL/AUG, SET/OUT, NOV/DEZ		
TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR			
<p>Brasileiramente, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o cálculo do Custo Total Sobre a Receita Líquida (CTR1) bem como os dados que servem de base para tal cálculo. O Custo Total compreende a soma de todos os custos e despesas necessários para a elaboração no que se refere à execução do OBJETO O CONTRATO entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.</p> <p>O Custo Total Sobre a Receita Líquida (CTR1), o qual expressa uma medida da eficiência da empresa será calculado pela seguinte fórmula:</p> $\text{CTR1} = \text{Custo Total} / \text{Receita Líquida}$ <p>Caso a entrega das informações acima mencionadas não ocorra dentro do prazo ou caso tais informações referentes a meses anteriores não tenha sido regularizada, o presente sub-indicador será pontuado em 100 pontos (com pontuação negativa). Caso contrário sera atribuída a ele uma pontuação igual a zero.</p> <p>O prazo para entrega das informações é:</p>			
Dados referentes ao bimestre	Data para entrega:	Computado no indicador do período	
JAN/FEV	5 dia útil de Maio	MAR/APR	mais tarde
MAR/APR	5 dia útil de Junho	MAY/JUN	
MAY/JUN	5 dia útil de Setembro	JUL/AUG	
JUL/AUG	5 dia útil de Novembro	SET/OUT	
SET/OUT	5 dia útil de Janeiro	NOV/DEZ	
NOV/DEZ	5 dia útil de Março	JAN/FEV	

R J

J

X

P.

SUBINDICADOR: Não Comunicação em que Dias em que o Total de Agentes de Monitoramento for inferior a 40% do Mínimo

INPUTS	OUTPUT
Código dos INPUTS N/A	Não Comunicado em que Dias em que o Total de Agentes de Monitoramento for inferior a 40% do Mínimo
Spa N/A	ICOTVI 1.3.2.9 Monitoramento nº Puro Por evento 3.0 Indeterminado
Unidade de Medida Unidade de Medida	Verificação não procedente Verificação não procedente em 5 dias úteis após o fim do prazo de execução JAFPEV, MARIA ELENA MAURO, JULIO GESTOUT, NOVOCÉ Objetivo O objetivo do presente Subindicador é certificar a eficiência da comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando da apresentação de dias em que o total de Agentes de Monitoramento for inferior a 40% do mínimo determinado no Contrato de Concessão e vice versa.
Perspectiva Limites Superior Limites Inferior Responsável pelo fornecimento Responsável pela verificação Responsável pelo armazenamento Prazo para apresentar o armazena mento de apresentação Glossário de Ajuste de Prazo	Seis (6) pontos (dois pontos negativos mais um terço de 1 ponto negativo) caso o referido evento não tenha sido comunicado corretamente à CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 24h de sua ocorrência. Se houver um ou mais dos referidos eventos pendentes de comunicação, mesmo que tenham ocorrido em temporadas anteriores, ao valor do presente sub-indicador também serão somados: 1/3 (0,33) pontos negativos mais um terço de 1 ponto negativo. Caso nenhum desses situações se configure, o valor do presente Subindicador também será 0 (zero).
Forma de Cálculo Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente Subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APlicação DO SEUS EFEITOS, devendo ter em 1.6.3 do Anexo X - Sistema de Monitoramento de Desempenho.

TABELAS E FORMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTO DE CÁLCULO"

* OBS: o valor de é determinado pela DOCUMENTOS DE PRE-OQUEIFICAÇÃO

A
A/

z

B

SUBINDICADOR: Não Comunicação de Presença Objetiva/Materiais Não Autorizados	
INPUTS	OUTPUT
Código dos INPUTS N.A.	Não Comunicação de Presença Objetiva/Materiais Não Autorizados
Sigla N.A.	Sigla I.A.
Unidades Ocorrências	
Nome: <input type="text"/> DEPARTAMENTO: <input type="text"/>	
Sigla: <input type="text"/> Código: <input type="text"/> Setor: <input type="text"/>	
Nome da Matéria: <input type="text"/> Nome do Documento: <input type="text"/>	
Prazo: <input type="text"/> Lugar: <input type="text"/> Local: <input type="text"/> Evento: <input type="text"/>	
Objetivo: <input type="text"/> Limite: <input type="text"/> Responsável pelo fornecimento: <input type="text"/> Verificadora: <input type="text"/>	
Responsável pela verificação: <input type="text"/> Verificador: <input type="text"/> Prazo para apresentação e entrega: <input type="text"/> Horário: <input type="text"/>	
Período de abertura: <input type="text"/> Período de encerramento: <input type="text"/> Bimestres de Abertura: <input type="text"/> Bimestres de Encerramento: <input type="text"/>	
Objetivo: <input type="text"/> O objetivo do presente subindicador é certificar o efetivado da comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando da ocorrência de presença de Objeto/materiais não autorizados.	
Forma de Cálculo: Se o(s) comunicado(s) - $(5 * (15))$ [conta] [é] (é) pontua negativa (não houve negativo) caso o referido evento não tenha sido comunicado (contratante e CONTRATADA em até 24h de sua ocorrência).	
Se houver um ou mais dos referidos eventos pendentes de comunicação, mesmo que tenham ocorrido em bimestres anteriores, ao valor do presente sub-indicador também serão somados - $(5 * (15))$ [conta] [é] (é) pontua negativa, mas um quinto de 1 ponta negativa. Caso nenhuma destas situações se configure, o valor do presente sub-indicador também terá 0 (zero).	
Conceitos relacionados: Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoramento e Desempenho e Disponibilidade.	
TABELEAS E FORMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTO DE CÁLCULO"	
* OBS: o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO	

Ricardo

* OBS: o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

SUBINDICADOR: Não Comunicação de Mortes Causadas																																					
INPUTS																																					
Objeto dos INPUTS N.A.	Sígs II.A.																																				
Unidades Coordenadas																																					
OUTPUT																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>União Comunicada de Mortes Causadas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Spécie</td> <td>NASC</td> </tr> <tr> <td>Código</td> <td>1.3.2.7</td> </tr> <tr> <td>Hora</td> <td>Monitoramento</td> </tr> <tr> <td>Unidade de Medida</td> <td>nº Ponto</td> </tr> <tr> <td>Perspectiva</td> <td>Por evento</td> </tr> <tr> <td>Límite Superior</td> <td>0.0</td> </tr> <tr> <td>Límite Inferior</td> <td>Indefinido</td> </tr> <tr> <td>Responsável pelo fornecimento</td> <td>Concessionária</td> </tr> <tr> <td>Responsável pela verificação</td> <td>Verificador Independente</td> </tr> <tr> <td>Período para assinatura e entrega</td> <td>até 5 dias úteis após o fim do brechete</td> </tr> <tr> <td>Período de suspensão</td> <td>Bimestral</td> </tr> <tr> <td>Bimestres de suspensão</td> <td>JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SET/OUT, NOV/DEZ</td> </tr> <tr> <td>Objetivo</td> <td>O objetivo do presente subindicador é certificar e evidenciar da comunicação, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando da ocorrência de morte causada</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Seis comitados - [3s + (4l/3) pontos] (trinta e seis pontos negativos mais quatro terços de 1 ponto negativo)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>caso o efeito do evento não tenha sido comunicado formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA em 24h de sua ocorrência.</td> </tr> <tr> <td>Forma de Cálculo</td> <td>Se houver um ou mais dos referidos eventos perdentes de comunicação, mesmo que sejam ocorridos em cem por cento ou superior ao valor do presente subindicador (também serão somados - [3s + (4l/3) pontos] (trinta e seis pontos negativos mais quatro terços de 1 ponto negativo). Caso nenhuma dessas situações se comporte o valor do presente sub-indicador, também será 0 (zero).</td> </tr> <tr> <td>Conceitos relacionados</td> <td>Para efeito do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APlicação DO DESESPENO, devendo ser observado no item 4 do Anexo X - Sistema de Monitoramento de Desempenho e Desenvolvimento.</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	União Comunicada de Mortes Causadas	Spécie	NASC	Código	1.3.2.7	Hora	Monitoramento	Unidade de Medida	nº Ponto	Perspectiva	Por evento	Límite Superior	0.0	Límite Inferior	Indefinido	Responsável pelo fornecimento	Concessionária	Responsável pela verificação	Verificador Independente	Período para assinatura e entrega	até 5 dias úteis após o fim do brechete	Período de suspensão	Bimestral	Bimestres de suspensão	JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SET/OUT, NOV/DEZ	Objetivo	O objetivo do presente subindicador é certificar e evidenciar da comunicação, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando da ocorrência de morte causada		Seis comitados - [3s + (4l/3) pontos] (trinta e seis pontos negativos mais quatro terços de 1 ponto negativo)		caso o efeito do evento não tenha sido comunicado formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA em 24h de sua ocorrência.	Forma de Cálculo	Se houver um ou mais dos referidos eventos perdentes de comunicação, mesmo que sejam ocorridos em cem por cento ou superior ao valor do presente subindicador (também serão somados - [3s + (4l/3) pontos] (trinta e seis pontos negativos mais quatro terços de 1 ponto negativo). Caso nenhuma dessas situações se comporte o valor do presente sub-indicador, também será 0 (zero).	Conceitos relacionados	Para efeito do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APlicação DO DESESPENO, devendo ser observado no item 4 do Anexo X - Sistema de Monitoramento de Desempenho e Desenvolvimento.
Nome	União Comunicada de Mortes Causadas																																				
Spécie	NASC																																				
Código	1.3.2.7																																				
Hora	Monitoramento																																				
Unidade de Medida	nº Ponto																																				
Perspectiva	Por evento																																				
Límite Superior	0.0																																				
Límite Inferior	Indefinido																																				
Responsável pelo fornecimento	Concessionária																																				
Responsável pela verificação	Verificador Independente																																				
Período para assinatura e entrega	até 5 dias úteis após o fim do brechete																																				
Período de suspensão	Bimestral																																				
Bimestres de suspensão	JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SET/OUT, NOV/DEZ																																				
Objetivo	O objetivo do presente subindicador é certificar e evidenciar da comunicação, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando da ocorrência de morte causada																																				
	Seis comitados - [3s + (4l/3) pontos] (trinta e seis pontos negativos mais quatro terços de 1 ponto negativo)																																				
	caso o efeito do evento não tenha sido comunicado formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA em 24h de sua ocorrência.																																				
Forma de Cálculo	Se houver um ou mais dos referidos eventos perdentes de comunicação, mesmo que sejam ocorridos em cem por cento ou superior ao valor do presente subindicador (também serão somados - [3s + (4l/3) pontos] (trinta e seis pontos negativos mais quatro terços de 1 ponto negativo). Caso nenhuma dessas situações se comporte o valor do presente sub-indicador, também será 0 (zero).																																				
Conceitos relacionados	Para efeito do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APlicação DO DESESPENO, devendo ser observado no item 4 do Anexo X - Sistema de Monitoramento de Desempenho e Desenvolvimento.																																				

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAS PARA CÁLCULO DOS SUBINDICADORES "PROCEDIMENTO DE CÁLCULO"

• OES e valor de referência determinado pelos DOCUMENTOS DE REFERENCIAÇÃO

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

SUBINDICADOR: Não Comunicação de Subida no Telhado																																							
INPUTS	OUTPUT																																						
Código dos INPUTS N.A.	Sigla N.A.																																						
	Unidade de Medida Ocorrências																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Não Comunicação de Subida no Telhado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Sigla</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Código</td> <td>1C37</td> </tr> <tr> <td>Nº</td> <td>1.2.3.8</td> </tr> <tr> <td>Unidade de Medida</td> <td>Metros Quadrados</td> </tr> <tr> <td>Parâmetros</td> <td> <input checked="" type="checkbox"/> Ponto de Referência <input type="checkbox"/> Por Evento <input type="checkbox"/> 0 <input type="checkbox"/> Indeterminado </td> </tr> <tr> <td>Límite Superior</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Límite Inferior</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Responsável pelo Fornecimento</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Responsável pela Verificação</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Prazo para Apuração da entrega</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Período de Apuração</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Bimestres de Apuração</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Objetivo</td> <td>JAN/FEV MAR/APR/MAY/JUN/JUL/AUG SET/OUT/NOV/DEZ</td> </tr> <tr> <td></td> <td>O critério do presente subindicador é critica e eficiente de comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE quando da ocorrência de Subida no Telhado</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Sendo considerados 100 pontos (descreve pontos positivos mas não conta de pontos negativos) caso o referido evento não tenha sido comunicado formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 24h de sua ocorrência</td> </tr> <tr> <td>Forma de Cálculo</td> <td> <p>Se houver um ou mais dos referidos eventos perdentes de comunicação, mesmo que tenham ocorrido em dias diferentes, ao valor do presente subindicador também serão somados 100 + (20 * [200 - pontos descontados]). Dessa maneira, se o dia 100% das horas (negativo). Caso nenhum desses critérios se configure, o valor do presente subindicador também será 0 (zero).</p> <p>Para o cálculo do presente subindicador devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMPENHO diretivas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoração de Desempenho da Disponibilidade</p> </td> </tr> <tr> <td>Conceitos relacionados</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Não Comunicação de Subida no Telhado		Nome		Sigla		Código	1C37	Nº	1.2.3.8	Unidade de Medida	Metros Quadrados	Parâmetros	<input checked="" type="checkbox"/> Ponto de Referência <input type="checkbox"/> Por Evento <input type="checkbox"/> 0 <input type="checkbox"/> Indeterminado	Límite Superior		Límite Inferior		Responsável pelo Fornecimento		Responsável pela Verificação		Prazo para Apuração da entrega		Período de Apuração		Bimestres de Apuração		Objetivo	JAN/FEV MAR/APR/MAY/JUN/JUL/AUG SET/OUT/NOV/DEZ		O critério do presente subindicador é critica e eficiente de comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE quando da ocorrência de Subida no Telhado		Sendo considerados 100 pontos (descreve pontos positivos mas não conta de pontos negativos) caso o referido evento não tenha sido comunicado formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 24h de sua ocorrência	Forma de Cálculo	<p>Se houver um ou mais dos referidos eventos perdentes de comunicação, mesmo que tenham ocorrido em dias diferentes, ao valor do presente subindicador também serão somados 100 + (20 * [200 - pontos descontados]). Dessa maneira, se o dia 100% das horas (negativo). Caso nenhum desses critérios se configure, o valor do presente subindicador também será 0 (zero).</p> <p>Para o cálculo do presente subindicador devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMPENHO diretivas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoração de Desempenho da Disponibilidade</p>	Conceitos relacionados	
Não Comunicação de Subida no Telhado																																							
Nome																																							
Sigla																																							
Código	1C37																																						
Nº	1.2.3.8																																						
Unidade de Medida	Metros Quadrados																																						
Parâmetros	<input checked="" type="checkbox"/> Ponto de Referência <input type="checkbox"/> Por Evento <input type="checkbox"/> 0 <input type="checkbox"/> Indeterminado																																						
Límite Superior																																							
Límite Inferior																																							
Responsável pelo Fornecimento																																							
Responsável pela Verificação																																							
Prazo para Apuração da entrega																																							
Período de Apuração																																							
Bimestres de Apuração																																							
Objetivo	JAN/FEV MAR/APR/MAY/JUN/JUL/AUG SET/OUT/NOV/DEZ																																						
	O critério do presente subindicador é critica e eficiente de comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE quando da ocorrência de Subida no Telhado																																						
	Sendo considerados 100 pontos (descreve pontos positivos mas não conta de pontos negativos) caso o referido evento não tenha sido comunicado formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 24h de sua ocorrência																																						
Forma de Cálculo	<p>Se houver um ou mais dos referidos eventos perdentes de comunicação, mesmo que tenham ocorrido em dias diferentes, ao valor do presente subindicador também serão somados 100 + (20 * [200 - pontos descontados]). Dessa maneira, se o dia 100% das horas (negativo). Caso nenhum desses critérios se configure, o valor do presente subindicador também será 0 (zero).</p> <p>Para o cálculo do presente subindicador devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMPENHO diretivas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoração de Desempenho da Disponibilidade</p>																																						
Conceitos relacionados																																							

* OBS: o valor de é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

TABERNAS E LÓGICAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTO DE CÁLCULO"

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SUBINDICADOR DE NÃO COMUNICAÇÃO DE TOMEADA DE REFERÊNCIA	
Código dos INPUTS	INPUTS
N.A.	Sigla N.A.
OUTPUT	
Nome: Não Comunicação de Tomeada de Referência Sigla: NCFR Código: 1.3.2.5 Nota: Monitoramento Unidade de Medida: Unidade de Referência Unidade de Medida: N/A Perpectiva: Monitoramento Límite Inferior: 0,0 Límite Superior: Por Evento Responsável pelo monitoramento: Responsável pela verificação: Prazo de alerta para a ocorrência: 5 dias úteis após o fim do monitoramento Prazo de alerta para a ação: 5 dias úteis após o fim do monitoramento Bibliografia e documentação: Objetivo: Objetivo de não comunicar e evitar a ocorrência de tomada de referência. Formas de Cálculo: Se o referido evento não tiver sido comunicado formalmente à CONTRATANTE ou à CONTRATADA em até 24h de sua ocorrência. Conceptos relacionados: Se houver um ou mais sub-indicadores dependentes de comunicar ao mesmo tempo em que tenham ocorrido em diretorias anteriores. Ao valor do presente sub-indicador também serão somados $1.3.4 + 1.4.2$, portanto é preciso que o valor do presente sub-indicador seja menor que o valor da soma das diretorias que o compõem. Caso nenhuma destas situações se comporte, o valor do presente sub-indicador também será 0 (zero). APURAÇÃO DO DESEMPEÑO: deverá ser consideradas as PREVISÕES IMPORTANTES PARA A DISPONIBILIDADE de Disponibilidade.	

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIADAS PARA CÁLCULO DOS SUBINDICADORES "PROCEDIMENTO DE CÁLCULO"

*OBS: o valor de I é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

SUBINDICADOR: Não Comunicação de Fuga

INPUTS		OUTPUT	
Código dos INPUTS	N/A	Unidade de Fuga	Unidade de Ocorrência
Nome	Não Comunicação de Fuga		
Sigla	ICF		
Código	1.3.2.4		
Nova	Monitoramento		
Unidade de Medida	R\$ Euro		
Perspectiva	Por evento		
Límite Superior	0		
Límite Inferior	Indeterminado		
Responsável pelo Encerramento	Concessionária		
Responsável pela Verificação	Verificador Interdisciplinar		
Período de Apuração	Prazo para Apuração da ocorrência		
Businesses de Apuração	Até 5 das últimas horas o fim do bimestre		
Objetivo	Dirigir a IMA/SEB/MUL/DRJ/SET/DOU/NOV/SEZ		
Forma de Cálculo	JÁ/SE/EV/MAT/ABR/MUL/DRJ/JUD/DOU/SET/DOU/NOV/SEZ O objetivo do presente subindicador é verificar se existem ocorrências de fuga CONTRATANTE quando da ocorrência de fuga.		
Contextos relacionados	<p>Se o referido evento não tem a sua comunicação formalizada à CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 24h da sua ocorrência, Se houver um ou mais da referidas eventos pendentes de comunicação, mesmo que tenham ocorrido em bimestres anteriores, ao valor do presente sub-indicador também serão somados -1 (um) ponto (dezenas de pontos negativos mas das centenas de pontos negativos). Caso nenhuma destas situações se configure, o valor do presente sub-indicador também será 0 (zero).</p> <p>Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DO PESQUISADOR, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoração de Desempenho e da Disponibilidade.</p>		

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTO DE CÁLCULO"

• CBS o valor de 0 é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO





SUBINDICADOR: Não Comunicação de Pessoa Física	
INPUTS	OUTPUT
Código da NIFUTS N.A.	Não Comunicação de Pessoa Física
Sigla N.A.	ICPFE
Nome Nada	1.3.2.3
Unidade de Meida Unidade de Medida	Monitoramento
Perspectiva Límite Superior	Por Ponto
Límite Inferior	0.0
Responsável pelo Desenvolvimento	Coordenação
Responsável pela Execução	Concessão da Infraestrutura
Plataforma de Negócio	Plataforma de Negócio
Processo de Apoio	Processo de Apoio
Benefícios de Apoio	IAES/SC MAR/ABM/MAU/ABM/BLAC/SE/TC/NOT/CE
Objetivo	O objetivo é garantir a eficiência e eficácia da comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, dando a oportunidade de pessoa física.
Forma de Cálculo	Sendo considerado $[1 * [C7]]$ considerando que existe um ponto negativo, mas um ponto positivo (ou seja, se o resultado é menor que zero, é considerado como positivo), caso o resultado positivo não bata com o resultado final da comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE e CONTRATADA em até 24h de sua ocorrência.
Conceitos relacionados	Se houver um ou mais resultados diferentes, é necessário que tenham ocorrido em círculos anteriores. No valor do presente sub-indicador também serão somados $[1 * [C7]]$ pontos positivos, mas um ponto aviso de 1 ponto negativo. Caso nenhum desses sub-indicadores se configure, o valor do presente sub-indicador também será 0 (zero).
	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO PESQUISADO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoração de Desenvolvimento da Disponibilidade.
	INSTRUÇÕES PARA O CÁLCULO DO SUB-INDICADOR "PROCEDIMENTO DE CÁLCULO"
	• OBS: o valor de é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

A
1.

G

D



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

ANEXO IV

CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Alteração de textos constantes no Anexo IX – Caderno de Encargos da Concessionária, em decorrência da revisão dos indicadores, conforme Anexo III do presente instrumento.

A. OCUPAÇÃO DO SENTENCIADO

3.1.3.1. Configurações do contrato de trabalho dos sentenciados

São possíveis 02 (duas) configurações para o trabalho dos sentenciados, sendo que em ambas a tomadora do trabalho não poderá ser a CONTRATADA, direta ou indiretamente, consoante os termos a seguir:

- **Configuração A:** trabalho preferencialmente de natureza industrial, rural ou agrícola e de serviços, cujo tomador seja uma pessoa jurídica terceira, e que guarde, com a CONTRATADA, independência administrativa, financeira, comercial e societária (TOMADOR). O TOMADOR poderá ser órgão ou ente da esfera pública.
- **Configuração B:** trabalho referente a serviços gerais e de manutenção da UNIDADE PENAL.
(...)

3.1.3.1.1. Contrato de trabalho configuração A

(...)

Alterar para:

3.1.3.1. Configurações do contrato de trabalho dos sentenciados

São possíveis 02 (duas) configurações para o trabalho dos sentenciados, consoante os termos a seguir:

- **Configuração A:** trabalho preferencialmente de natureza industrial, rural ou agrícola e de serviços, cujo tomador seja uma pessoa jurídica (TOMADOR). O TOMADOR poderá ser órgão ou ente da esfera pública, bem como a CONTRATADA, submetendo-se às mesmas regras, procedimentos e diretrizes aplicáveis a outras empresas TOMADORAS.
- **CONFIGURAÇÃO B:** trabalho referente a serviços gerais e de manutenção da UNIDADE PENAL.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

Em caso de a CONTRATADA configurar como TOMADORA, deverá realizar pagamento de remuneração ao sentenciado, mediante recolhimento via DAE ou outro similar, conforme procedimento regulamentado pelo PODER CONCEDENTE.

3.1.3.1.1. Contrato de trabalho configuração A

(...)

Na hipótese de realização de contratação na configuração A pela CONTRATADA, esta assumirá todas as obrigações atribuídas ao TOMADOR previstas neste subitem 3.1.3.1.1., cabendo a fiscalização das atividades à CONTRATANTE.

B. SEGURANÇA

3.2.1. Sistema de segurança e serviços de monitoramento interno

A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de profissionais, alocados em cada UNIDADE PENAL, um contingente adequado de Agentes de Monitoramento interno especializados e habilitados a exercerem o monitoramento interno da UNIDADE PENAL.

Alterar para:

A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de profissionais, alocados em cada UNIDADE PENAL, um contingente adequado de Agentes de Monitoramento interno especializados e habilitados a exercerem o monitoramento interno da UNIDADE PENAL, possuindo esses Agentes escolaridade mínima em Ensino Médio completo ou equivalente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

C. DISPONIBILIDADE E OCUPAÇÃO

3.2.2.4.1. Definições e conceitos referentes à manutenção
(...)

Inserir:

- Acordo de Nível de Serviço é o documento pactuado entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE contendo prazos para a realização de reparos em infraestruturas, sistemas, instalações e equipamentos e em recintos, estruturas e ambientes das UNIDADES PENais que não estão atribuídos diretamente às celas, em conformidade com os itens que compõem o Grupo B do Sistema de Quantificação da Disponibilidade – SQD, do Sistema de Mensuração de Desempenho e da Disponibilidade – SMDD.

D. TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE MONITORES:

3.3.2.1. Plano anual de Segurança e Monitoramento Interno

Sem prejuízo do disposto neste CADerno de ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, o Plano anual de Segurança e Monitoramento Interno conterá a descrição detalhada das atividades e serviços correlatos à segurança e ao monitoramento, bem como à manutenção do sistema de segurança, contendo uma descrição detalhada dos procedimentos, equipamentos e contingente mínimo de Agentes de Monitoramento, usado para os cálculos que a ele se referir no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE.

Alterar para:

Sem prejuízo do disposto neste CADerno de ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, o Plano anual de Segurança e Monitoramento Interno conterá o Programa Básico de Treinamento que deve ser constituído de temas essenciais à execução dos trabalhos de monitoramento interno, devem ser apresentada a descrição detalhada das atividades e serviços correlatos à segurança e ao monitoramento, bem como à manutenção do sistema de segurança, contendo uma descrição detalhada dos procedimentos, equipamentos, contingente e capacitação de profissionais referentes a cada UNIDADE PENAL, mencionando inclusive o contingente mínimo de Agentes de Monitoramento, usado para os cálculos que a ele se referir no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

As informações referentes à capacitação dos profissionais de monitoramento interno devem incluir: escopo do curso, carga horária, instrutores, forma de desenvolvimento, objetivos e número de profissionais a serem capacitados, em cada curso. Os cursos ministrados devem envolver temas específicos das atividades de monitoramento interno das UNIDADES PENAIAS.

3.3.2.2. Relatório Anual de Segurança e Monitoramento Interno

O Relatório anual de Segurança e monitoramento Interno deverá conter o detalhamento das atividades e dos serviços referentes à segurança e ao monitoramento interno desenvolvidos e prestados no ano a que se referir, incluindo uma análise do atingimento das metas delineadas no Plano Anual de Segurança e Monitoramento Interno correspondente, uma descrição detalhada dos procedimentos, equipamentos e contingente de profissionais referentes a cada UNIDADE PENAL e, ao final, a atribuição de um conceito às atividades e serviços de Segurança e monitoramento interno, conforme escala a seguir:

Alterar para:

O Relatório anual de Segurança e monitoramento Interno deverá conter o detalhamento das atividades e dos serviços referentes à segurança e ao monitoramento interno desenvolvidos e prestados no ano a que se referir, incluindo uma análise do atingimento das metas delineadas no Plano Anual de Segurança e Monitoramento Interno correspondente, uma descrição detalhada dos procedimentos, equipamentos, contingente e capacitação de profissionais referentes a cada UNIDADE PENAL e, ao final, a atribuição de um conceito às atividades e serviços de Segurança e monitoramento interno, conforme escala a seguir: (...)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

336039.54.1338.08.16

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE COMPLEXO PENAL NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, COM INTERVENIENCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E GESTORES PRISIONAIS ASSOCIADOS S/A – GPA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº4143 – Cidade Administrativa, Prédio Minas, 5º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31630-900, CNPJ nº05.487.631/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Administração Prisional, FRANCISCO KUPIDLOWSKI, brasileiro, portador da C.I. MG 13.877; inscrito no CPF sob o nº311.214.386-87, neste ato denominado PODER CONCEDENTE, e a empresa GESTORES PRISIONAIS ASSOCIADOS S/A – GPA, com sede em Ribeirão das Neves/MG, na Rua Esplanada, s/n – Fazenda Mato Grosso – Complexo Penitenciário – CEP 33805-660, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.880.989/0001-29, representada por seu Diretor-Presidente RODRIGO ALBERTO DE OLIVEIRA GAIGA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº571.623.799-15, Carteira de Identidade nº 3.495.558-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Esplanada, s/n – Fazenda Mato Grosso – Complexo Penitenciário – Ribeirão das Neves/MG, CEP 33805-660, e pelo seu Diretor Superintendente, MARCOS ASSUMPÇÃO PACHECO DE MEDEIROS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 249.699.406-06, portador da C.I. M3940, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Esplanada, s/n – Fazenda Mato Grosso – Complexo Penitenciário – Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.805-660, neste ato denominada CONCESSIONÁRIA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Sendo **INTERVENIENTE-ANUENTE** a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEF**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº4143 – Cidade Administrativa, Prédio Gerais, 6º e 7º andares, Bairro Serra Verde, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob nº 05.480.378/0001-53, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Fazenda, **JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº724.655.816-00, portador da CI nºM-3519394, SSP/MG, domiciliado na Rodovia Papa João Paulo II, nº4143 – Cidade Administrativa, Prédio Gerais, 6º e 7º andares, Bairro Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **SEF**.

Resolvem celebrar este **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** para construção e gestão do **COMPLEXO PENAL**, no Estado de Minas Gerais, em conformidade com Lei Federal 11.079/04 (Lei Federal de Parcerias Público Privadas), Lei Estadual 14.868/03 (Lei Estadual de Parcerias Público Privadas), Decreto Estadual 43.702/03 e, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/93 (Lei Geral das Licitações) com suas alterações, Lei Federal 9.987/95 (Lei Geral das Concessões), Lei Federal 9.074/95 e demais normas que regem a matéria, que se regulará pelo disposto no **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA N° 336039.54.1338.09** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

1. A inclusão das **Premissas para apuração do Desempenho (Dicionário de Conceitos – Anexo I deste instrumento)** como subitem 3.4 do Anexo X do Contrato, que adequa conceitos e regras de aplicabilidade de premissas para a apuração do Índice de Desempenho – ID da Concessionária na execução do presente Contrato de Concessão e serve como base para a revisão do Sistema de Mensuração de Desempenho e da Disponibilidade – SMDD, prevista na Cláusula 16 do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

2. A inclusão do **SLA – Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviço)** (Anexo II deste instrumento), relativamente ao Grupo B do Sistema de Quantificação da Disponibilidade – SQD, que compõe o Sistema de Mensuração de Desempenho e da Disponibilidade – SMDD, trazendo prazos de carência para a correção de defeitos e/ou falhas nos recintos, estruturas e ambientes das Unidades Prisionais do Complexo Penal PPP que não estão atribuídos diretamente às celas;
 3. A revisão das fichas do ID – Índice de Desempenho, do Sistema de Mensuração de Desempenho e da Disponibilidade – SMDD, Anexo III ao presente instrumento, conforme previsão constante na Cláusula 16 do Contrato.
- 3.1 No ID – Índice de Desempenho, do Sistema de Mensuração de Desempenho e da Disponibilidade – SMDD, item 3.1.1.2 A Nota S:

Onde se lê:

A nota S é formada a partir de duas sub-notas:

- A sub-nota de Assistência à Saúde e Condições e Preparo dos Agentes de Monitoramento, calculada a partir dos seguintes indicadores:
 - Indicador de assistência à saúde
 - Indicador de condições e preparo dos Agentes de Monitoramento;
- A sub-nota referente à ocorrência de eventos, a qual é formada a partir dos seguintes indicadores:
(...)

Leia-se:

A nota S é formada a partir de duas sub-notas:

- A sub-nota de Assistência à Saúde, calculada a partir do seguinte indicador:
 - Indicador de assistência à saúde.

Página 3 de 110



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

- A sub-nota referente à ocorrência de eventos, a qual é formada a partir dos seguintes indicadores:

(...)

3.2 No ID – Índice de Desempenho, do Sistema de Mensuração de Desempenho e da Disponibilidade – SMDD, item 3.1.2 A composição dos Indicadores, exclui-se o seguinte subitem:

(...)

- indicador de condições e preparo dos Agentes de Monitoramento, associado ao número de horas de treinamento anual dos Agentes de Monitoramento, bem como o seu nível de escolaridade formal;

(...).

4. Alteração de textos constantes no Anexo IX – Caderno de Encargos da Concessionária (Anexo IV ao presente instrumento), em consequência às alterações realizadas na revisão dos indicadores previstas no item 3 acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NÃO INCIDÊNCIA DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A inclusão do Dicionário de Conceitos, a inclusão do SLA – *Service Level Agreement* (Acordo de Nível de Serviço) e a revisão do Sistema de Mensuração de Desempenho e da Disponibilidade – SMDD, objeto da cláusula primeira deste aditivo contratual, não ensejarão, em nenhuma hipótese, pedido de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão Administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial, que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação deste instrumento na Imprensa Oficial em forma resumida, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins de direito e publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2016.

FRANCISCO KUPIDLICKI

Robson Lucas da Silva
Secretário de Estado Adjunto
de Administração Prisional
Matr.: 348857-8

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RODRIGO ALBERTO DE OLIVEIRA GAIGA
DIRETOR PRESIDENTE
GPA

MARCOS ASSUMPCÃO PACHECO DE MEDEIROS
DIRETOR SUPERINTENDENTE
GPA

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.I.:

CPF:

Nome:

C.I.:

CPF: